



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico nº 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 1 de 91)

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: PE-1725/2025 UASG: 456793 COMPRAS GOV Nº 91725 GMS Nº 1725 TIPO: MAIOR DESCONTO	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09 h 00 min do dia 10/12/2025 Início da sessão / disputa de lances: 09 h 10 min do dia 10/12/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.
---	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a Prestação de serviço de Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva e Gestão de Equipamentos de Climatização, com fornecimento de peças, para atender a demanda das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 1.399.309,92 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, trezentos e nove reais e noventa e dois centavos) para Prestação de serviços de Gestão de equipamentos, Manutenção Preventiva e Corretiva de Grupo Motor Gerador de energia e R\$ 864.000,00 (Oitocentos e sessenta e quatro mil reais) provisionados para fornecimentos de peças de reposição.

112

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Diretoria de Obras para a Saúde

Fonte de Recursos: 500

Programa de Trabalho: 8163

Elemento de Despesa: 3390.3917 (MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS) e 3390.3025 (MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS E MOVEIS).

3.2 Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pela (nome do órgão/entidade que efetuará o pagamento), em conformidade com o disposto no contrato (Anexo I).

3.3 As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pelo contratado em nome do órgão do órgão/entidade que efetuará o pagamento.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Leandro Pereira e equipe de apoio Karin Stopinki,



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo n° 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico n° 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 2 de 91)

designadas pela Resolução/Portaria n.º 1275/2025, servidores(as) do(a) CPL/SESA.

E-mail: leandro-pereira@sesa.pr.gov.br

Telefones: (41) 3330-4307

Endereço: Avenida Prefeito Lothario Meissner, 350 – CEP 80.210-170, Curitiba / Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.administracao.pr.gov.br/compras> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico nº 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 3 de 91)

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é valor máximo global do lote, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MAIOR DESCONTO.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 O prazo de vigência do contrato é de 24 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

5 GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do Contrato, na forma da cláusula 11 da Minuta de Contrato (Anexo IX).

6. CONSÓRCIO:

6.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Termo de vistoria / Declaração de Conhecimento;
- Anexo VII – Locais de prestação de serviços;
- Anexo VIII- Quantidades de Equipamentos por Localidade;
- Anexo IX – Minuta de Contrato;
- Anexo X – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo XI – Declaração LGPD.



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico nº 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 4 de 91)

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pr-br>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo n.º 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico n.º 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 5 de 91)

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 O percentual de desconto;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente prestação dos serviços.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico nº 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 6 de 91)

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito. **4.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico nº 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 7 de 91)

sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 % (um centésimo percentual).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 critério de julgamento adotado será o maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n° 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico n° 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 8 de 91)

de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico nº 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 9 de 91)

6.2.5.1 Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexequível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 Horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo n° 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico n° 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 10 de 91)

licitantes.

6.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subseqüente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral disponível no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da União (SICAF) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do Edital) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do Edital, e que participar da



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo n° 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico n° 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 11 de 91)

licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n° 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico n° 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 12 de 91)

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{365} \right)^I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n.º 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico n.º 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 13 de 91)

10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo n° 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico n° 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 14 de 91)

serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 26 de novembro de 2025.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto)
Secretário de Saúde do Paraná
Secretaria de Estado da Saúde do Paraná



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico nº 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 15 de 91)

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 OBJETO

1.1 Prestação de serviços de Gestão de equipamentos, Manutenção Preventiva e Corretiva de Grupo Motor Gerador de energia, com fornecimento de peças, para atender a demanda do da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

LOTE 1 – MACRORREGIÃO LESTE METROPOLITANA

Manutenção preventiva mensal e corretiva de Equipamento de Climatização, com fornecimento de peças:								
GMS	Item	Descrição	Valor Unitário	Unidade	Qtd Equipamento	Total Mensal	Total Anual	Total 24 Meses
0419/ 23133	1	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva grupo motor-gerador	R\$ 725,40	Mês. Equipamento	16	R\$ 11.606,40	R\$ 139.276,80	R\$ 278.553,60
	2	Serviço de troca de óleo e filtro (somente o serviço)	R\$ 430,00	Semestre. Equipamento	16	-	R\$ 13.760,00	R\$ 27.520,00
	3	Limpeza de tanque combustível	R\$ 800,00	Ano. Equipamento	16	-	R\$ 12.800,00	R\$ 25.600,00
	4	Fornecimento Gerador Reserva 100 kVA	R\$ 3.500,00	Semana. Equipamento	Por demanda	-	R\$ 55.000,00	R\$ 110.000,00
	5	Fornecimento Gerador Reserva 250 kVA	R\$ 6.000,00	Semana. Equipamento	Por demanda	-		
	6	Fornecimento Gerador Reserva 500 kVA	R\$ 9.000,00	Semana. Equipamento	Por demanda	-		
	7	Fornecimento Gerador Reserva 750 kVA	R\$ 12.000,00	Semana. Equipamento	Por demanda	-		
	8	Relatório Geral Mensal para Gestão de Manutenção	R\$ 455,70	Mês	-	R\$ 455,70	R\$ 5.468,40	R\$ 10.936,80
	9	TDI – Taxa de Despesas Indiretas para Ressarcimentos de Peças	21,29	%	-	-	-	-
							R\$ 226.305,20 (total)	R\$ 452.610,40 (total)
							Total Serviço	R\$ 452.610,40

NÃO É OBJETO DE DISPUTA / DESCONTO	Valor Provisionado para Ressarcimento de peças de manutenção. 24 meses.			R\$ 256.000,00
NÃO É OBJETO DE DISPUTA / DESCONTO				
Descrição da Peça	Valor base (VB)	Unidade	Item 9: TDI (Critério de Disputa)	Valor VB * (100% + TDI)
Filtro de combustível	R\$ 48,75	Un.	21,29%	R\$ 59,13
Filtro de combustível com separador de água	R\$ 111,78	Un.	21,29%	R\$ 135,57
Filtro de óleo lubrificante	R\$ 64,21	Un.	21,29%	R\$ 77,88
Filtro de Ar	R\$ 67,20	Un.	21,29%	R\$ 81,51
Óleo Lubrificante 15w40, balde 20 litros	R\$ 540,83	Un.	21,29%	R\$ 655,97
Bateria chumbo ácido 100Ah, casco à base de troca	R\$ 999,16	Un.	21,29%	R\$ 1.211,88



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico nº 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 16 de 91)

Bateria chumbo ácido 150Ah, casco à base de troca	R\$ 1.025,96	Un.	21,29%	R\$ 1.244,39
Bateria chumbo ácido 180Ah, casco à base de troca	R\$ 1.210,95	Un.	21,29%	R\$ 1.468,77
Bateria chumbo ácido 220Ah, casco à base de troca	R\$ 1.567,42	Un.	21,29%	R\$ 1.901,13
Bateria chumbo ácido 250Ah, casco à base de troca	R\$ 2.163,23	Un.	21,29%	R\$ 2.623,79
Aditivo para diesel 500ml Ref.: Actioil	R\$ 126,67	Un.	21,29%	R\$ 153,63
Carregador de bateria	R\$ 385,48	Un.	21,29%	R\$ 467,54
Fluido/Aditivo para radiador, 1 Litro	R\$ 16,80	Un.	21,29%	R\$ 20,38
Garrafa de pré aquecimento	R\$ 1.410,70	Un.	21,29%	R\$ 1.711,03
Tanque de combustível vertical de 100 litros	R\$ 883,79	Un.	21,29%	R\$ 1.071,95
Palet de contenção de diesel, 100 litros	R\$ 540,69	Un.	21,29%	R\$ 655,80
Outras peças não elencadas (definido por pesquisa de preço, ver 1.2.4)	(Pesquisa de Preço Menor preço)	-	21,29%	VB * (100% + TDI)

Obs. 1: A disputa do lote se dará pelo *Maior Desconto*, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar o maior percentual de desconto.

Obs. 2: O *Maior Desconto* obtido na sessão pública será aplicado de forma linear a todos os Valores Unitários dos itens do lote. inclusive ao TDI que é em percentual.

Obs. 3: A TDI – Taxa de Despesas Indiretas para Ressarcimento de Peças destina-se a cobrir custos de impostos, administração, riscos e demais encargos relacionados ao fornecimento das peças

Obs. 4: O valor a ser ressarcido pelas peças aplicadas será calculado pela fórmula:

$$\text{Ressarcimento} = \text{VB} \times (100\% + \text{TDI}).$$

Obs. 5: O *Maior Desconto* não incidirá sobre o *Valor Base* das Peças

Obs. 6: O valor final do contrato será composto pela soma do *Total Serviço* (recalculado considerando os Valores Unitários com o desconto aplicado) acrescido do montante destinado ao ressarcimento das peças de manutenção.

Obs. 7: Todos os custos, exceto os referentes ao fornecimento de peças, deverão estar incluídos no Valor Unitário da manutenção preventiva, abrangendo também as manutenções corretivas.

Obs. 8: A forma de pagamento seguirá o disposto no item 17 deste Termo de Referência.

Obs. 9: Todos os equipamentos que necessitem de manutenção corretiva imediata no início do contrato, esta deverá ser realizada sem ônus extra, conforme item 10.1.22

LOTE 2 – MACRORREGIÃO LESTE INTERIOR

Manutenção preventiva mensal e corretiva de Equipamento de Climatização, com fornecimento de peças:								
GMS	Item	Descrição	Valor Unitário	Unidade	Qtd Equipamento	Total Mensal	Total Anual	Total 24 Meses
0419/ 23133	1	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva grupo motor-gerador	R\$ 725,40	Mês. Equipamento	11	R\$ 7.979,40	R\$ 95.752,80	R\$ 191.505,60
	2	Serviço de troca de óleo e filtro (somente o serviço)	R\$ 430,00	Semestre. Equipamento	11	-	R\$ 9.460,00	R\$ 18.920,00
	3	Limpeza de tanque combustível	R\$ 800,00	Ano. Equipamento	11	-	R\$ 8.800,00	R\$ 17.600,00
	4	Fornecimento Gerador Reserva 100 kVA	R\$ 3.500,00	Semana. Equipamento	Por demanda	-	R\$ 17.500,00	R\$ 35.000,00
	5	Relatório Geral Mensal para Gestão de Manutenção	R\$ 313,29	Mês	-	R\$ 313,29	R\$ 3.759,48	R\$ 7.518,96
	6	TDI – Taxa de Despesas Indiretas para Ressarcimentos de Peças	21,29	%	-	-	-	-



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n° 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico n° 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 17 de 91)

**Critério de
 Disputa: Maior
 Desconto
 Linear**

R\$ 135.272,28 (total)	R\$ 270.544,56 (total)
Total Serviço	R\$ 270.544,56

NÃO É OBJETO DE DISPUTA / DESCONTO		Valor Provisionado para Ressarcimento de peças de manutenção. 24 meses.		R\$ 176.000,00	
NÃO É OBJETO DE DISPUTA / DESCONTO					
Descrição da Peça	Valor base (VB)	Unidade	Item 6: TDI (Critério de Disputa)	Valor VB * (100% + TDI)	
Filtro de combustível	R\$ 48,75	Un.	21,29%	R\$ 59,13	
Filtro de combustível com separador de água	R\$ 111,78	Un.	21,29%	R\$ 135,57	
Filtro de óleo lubrificante	R\$ 64,21	Un.	21,29%	R\$ 77,88	
Filtro de Ar	R\$ 67,20	Un.	21,29%	R\$ 81,51	
Óleo Lubrificante 15w40, balde 20 litros	R\$ 540,83	Un.	21,29%	R\$ 655,97	
Bateria chumbo ácido 100Ah, casco à base de troca	R\$ 999,16	Un.	21,29%	R\$ 1.211,88	
Bateria chumbo ácido 150Ah, casco à base de troca	R\$ 1.025,96	Un.	21,29%	R\$ 1.244,39	
Bateria chumbo ácido 180Ah, casco à base de troca	R\$ 1.210,95	Un.	21,29%	R\$ 1.468,77	
Bateria chumbo ácido 220Ah, casco à base de troca	R\$ 1.567,42	Un.	21,29%	R\$ 1.901,13	
Bateria chumbo ácido 250Ah, casco à base de troca	R\$ 2.163,23	Un.	21,29%	R\$ 2.623,79	
Aditivo para diesel 500ml Ref.: Actioil	R\$ 126,67	Un.	21,29%	R\$ 153,63	
Carregador de bateria	R\$ 385,48	Un.	21,29%	R\$ 467,54	
Fluido/Aditivo para radiador, 1 Litro	R\$ 16,80	Un.	21,29%	R\$ 20,38	
Garrafa de pré aquecimento	R\$ 1.410,70	Un.	21,29%	R\$ 1.711,03	
Tanque de combustível vertical de 100 litros	R\$ 883,79	Un.	21,29%	R\$ 1.071,95	
Palet de contenção de diesel, 100 litros	R\$ 540,69	Un.	21,29%	R\$ 655,80	
Outras peças não elencadas (definido por pesquisa de preço, ver 1.2.4)	(Pesquisa de Preço Menor preço)	-	21,29%	VB * (100% + TDI)	

Obs. 1: A disputa do lote se dará pelo *Maior Desconto*, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar o maior percentual de desconto.

Obs. 2: O *Maior Desconto* obtido na sessão pública será aplicado de forma linear a todos os Valores Unitários dos itens do lote. inclusive ao TDI que é em percentual.

Obs. 3: A TDI – Taxa de Despesas Indiretas para Ressarcimento de Peças destina-se a cobrir custos de impostos, administração, riscos e demais encargos relacionados ao fornecimento das peças

Obs. 4: O valor a ser ressarcido pelas peças aplicadas será calculado pela fórmula:

$$\text{Ressarcimento} = \text{VB} \times (100\% + \text{TDI}).$$

Obs. 5: O *Maior Desconto* não incidirá sobre o *Valor Base* das Peças

Obs. 6: O valor final do contrato será composto pela soma do *Total Serviço* (recalculado considerando os Valores Unitários com o desconto aplicado) acrescido do montante destinado ao ressarcimento das peças de manutenção.

Obs. 7: Todos os custos, exceto os referentes ao fornecimento de peças, deverão estar incluídos no Valor Unitário da manutenção preventiva, abrangendo também as manutenções corretivas.

Obs. 8: A forma de pagamento seguirá o disposto no item 17 deste Termo de Referência.

Obs. 9: Todos os equipamentos que necessitem de manutenção corretiva imediata no início do contrato, esta deverá ser realizada sem ônus extra, conforme item 10.1.22



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico nº 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 18 de 91)

LOTE 3 – MACRORREGIÃO NORTE

Manutenção preventiva mensal e corretiva de Equipamento de Climatização, com fornecimento de peças:								
GMS	Item	Descrição	Valor Unitário	Unidade	Qtd Equipamento	Total Mensal	Total Anual	Total 24 Meses
0419/ 23133	1	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva grupo motor-gerador	R\$ 725,40	Mês. Equipamento	7	R\$ 5.077,80	R\$ 60.933,60	R\$ 121.867,20
	2	Serviço de troca de óleo e filtro (somente o serviço)	R\$ 430,00	Semestre. Equipamento	7	-	R\$ 6.020,00	R\$ 12.040,00
	3	Limpeza de tanque combustível	R\$ 800,00	Ano. Equipamento	7	-	R\$ 5.600,00	R\$ 11.200,00
	4	Fornecimento Gerador Reserva 150 kVA	R\$ 5.000,00	Semana. Equipamento	Por demanda	-	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
	5	Relatório Geral Mensal para Gestão de Manutenção	R\$ 199,37	Mês	-	R\$ 199,37	R\$ 2.392,44	R\$ 4.784,88
	6	TDI – Taxa de Despesas Indiretas para Ressarcimentos de Peças	21,29	%	-	-	-	-
							R\$ 89.946,04 (total)	R\$ 179.892,08 (total)
							Total Serviço	R\$ 179.892,08

NÃO É OBJETO DE DISPUTA / DESCONTO		Valor Provisionado para Ressarcimento de peças de manutenção. 24 meses.		R\$ 112.000,00	
NÃO É OBJETO DE DISPUTA / DESCONTO					
Descrição da Peça		Valor base (VB)	Unidade	Item 6: TDI (Critério de Disputa)	Valor VB * (100% + TDI)
Filtro de combustível		R\$ 48,75	Un.	21,29%	R\$ 59,13
Filtro de combustível com separador de água		R\$ 111,78	Un.	21,29%	R\$ 135,57
Filtro de óleo lubrificante		R\$ 64,21	Un.	21,29%	R\$ 77,88
Filtro de Ar		R\$ 67,20	Un.	21,29%	R\$ 81,51
Óleo Lubrificante 15w40, balde 20 litros		R\$ 540,83	Un.	21,29%	R\$ 655,97
Bateria chumbo ácido 100Ah, casco à base de troca		R\$ 999,16	Un.	21,29%	R\$ 1.211,88
Bateria chumbo ácido 150Ah, casco à base de troca		R\$ 1.025,96	Un.	21,29%	R\$ 1.244,39
Bateria chumbo ácido 180Ah, casco à base de troca		R\$ 1.210,95	Un.	21,29%	R\$ 1.468,77
Bateria chumbo ácido 220Ah, casco à base de troca		R\$ 1.567,42	Un.	21,29%	R\$ 1.901,13
Bateria chumbo ácido 250Ah, casco à base de troca		R\$ 2.163,23	Un.	21,29%	R\$ 2.623,79
Aditivo para diesel 500ml Ref.: Actioil		R\$ 126,67	Un.	21,29%	R\$ 153,63
Carregador de bateria		R\$ 385,48	Un.	21,29%	R\$ 467,54
Fluido/Aditivo para radiador, 1 Litro		R\$ 16,80	Un.	21,29%	R\$ 20,38
Garrafa de pré aquecimento		R\$ 1.410,70	Un.	21,29%	R\$ 1.711,03
Tanque de combustível vertical de 100 litros		R\$ 883,79	Un.	21,29%	R\$ 1.071,95
Palet de contenção de diesel, 100 litros		R\$ 540,69	Un.	21,29%	R\$ 655,80
Outras peças não elencadas (definido por pesquisa de preço, ver 1.2.4)		(Pesquisa de Preço Menor preço)	-	21,29%	VB * (100% + TDI)



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico nº 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 19 de 91)

Obs. 1: A disputa do lote se dará pelo *Maior Desconto*, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar o maior percentual de desconto.

Obs. 2: O *Maior Desconto* obtido na sessão pública será aplicado de forma linear a todos os Valores Unitários dos itens do lote. inclusive ao TDI que é em percentual.

Obs. 3: A TDI – Taxa de Despesas Indiretas para Ressarcimento de Peças destina-se a cobrir custos de impostos, administração, riscos e demais encargos relacionados ao fornecimento das peças

Obs. 4: O valor a ser ressarcido pelas peças aplicadas será calculado pela fórmula:

$$\text{Ressarcimento} = VB \times (100\% + TDI).$$

Obs. 5: O *Maior Desconto* não incidirá sobre o *Valor Base* das Peças

Obs. 6: O valor final do contrato será composto pela soma do *Total Serviço* (recalculado considerando os Valores Unitários com o desconto aplicado) acrescido do montante destinado ao ressarcimento das peças de manutenção.

Obs. 7: Todos os custos, exceto os referentes ao fornecimento de peças, deverão estar incluídos no Valor Unitário da manutenção preventiva, abrangendo também as manutenções corretivas.

Obs. 8: A forma de pagamento seguirá o disposto no item 17 deste Termo de Referência.

Obs. 9: Todos os equipamentos que necessitem de manutenção corretiva imediata no início do contrato, esta deverá ser realizada sem ônus extra, conforme item 10.1.22

LOTE 4 – MACRORREGIÃO OESTE

Manutenção preventiva mensal e corretiva de Equipamento de Climatização, com fornecimento de peças:								
GMS	Item	Descrição	Valor Unitário	Unidade	Qty Equipamento	Total Mensal	Total Anual	Total 24 Meses
0419/ 23133	1	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva grupo motor-gerador	R\$ 725,40	Mês. Equipamento	10	R\$ 7.254,00	R\$ 87.048,00	R\$ 174.096,00
	2	Serviço de troca de óleo e filtro (somente o serviço)	R\$ 430,00	Semestre. Equipamento	10	-	R\$ 8.600,00	R\$ 17.200,00
	3	Limpeza de tanque combustível	R\$ 800,00	Ano. Equipamento	10	-	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
	4	Fornecimento Gerador Reserva 100 kVA	R\$ 3.500,00	Semana. Equipamento	Por demanda	-	R\$ 16.500,00	R\$ 33.000,00
	5	Fornecimento Gerador Reserva 250 kVA	R\$ 6.000,00	Semana. Equipamento	Por demanda	-		
	6	Relatório Geral Mensal para Gestão de Manutenção	R\$ 284,81	Mês	-	R\$ 284,81	R\$ 3.417,72	R\$ 6.835,44
	7	TDI – Taxa de Despesas Indiretas para Ressarcimentos de Peças	21,29	%	-	-	-	-
							R\$ 123.565,72 (total)	R\$ 247.131,44 (total)
							Total Serviço	R\$ 247.131,44

NÃO É OBJETO DE DISPUTA / DESCONTO	Valor Provisionado para Ressarcimento de peças de manutenção. 24 meses.			R\$ 160.000,00
NÃO É OBJETO DE DISPUTA / DESCONTO				
Descrição da Peça	Valor base (VB)	Unidade	Item 7: TDI (Critério de Disputa)	Valor VB * (100% + TDI)



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n° 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico n° 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 20 de 91)

Filtro de combustível	R\$ 48,75	Un.	21,29%	R\$ 59,13
Filtro de combustível com separador de água	R\$ 111,78	Un.	21,29%	R\$ 135,57
Filtro de óleo lubrificante	R\$ 64,21	Un.	21,29%	R\$ 77,88
Filtro de Ar	R\$ 67,20	Un.	21,29%	R\$ 81,51
Óleo Lubrificante 15w40, balde 20 litros	R\$ 540,83	Un.	21,29%	R\$ 655,97
Bateria chumbo ácido 100Ah, casco à base de troca	R\$ 999,16	Un.	21,29%	R\$ 1.211,88
Bateria chumbo ácido 150Ah, casco à base de troca	R\$ 1.025,96	Un.	21,29%	R\$ 1.244,39
Bateria chumbo ácido 180Ah, casco à base de troca	R\$ 1.210,95	Un.	21,29%	R\$ 1.468,77
Bateria chumbo ácido 220Ah, casco à base de troca	R\$ 1.567,42	Un.	21,29%	R\$ 1.901,13
Bateria chumbo ácido 250Ah, casco à base de troca	R\$ 2.163,23	Un.	21,29%	R\$ 2.623,79
Aditivo para diesel 500ml Ref.: Actioil	R\$ 126,67	Un.	21,29%	R\$ 153,63
Carregador de bateria	R\$ 385,48	Un.	21,29%	R\$ 467,54
Fluido/Aditivo para radiador, 1 Litro	R\$ 16,80	Un.	21,29%	R\$ 20,38
Garrafa de pré aquecimento	R\$ 1.410,70	Un.	21,29%	R\$ 1.711,03
Tanque de combustível vertical de 100 litros	R\$ 883,79	Un.	21,29%	R\$ 1.071,95
Palet de contenção de diesel, 100 litros	R\$ 540,69	Un.	21,29%	R\$ 655,80
Outras peças não elencadas (definido por pesquisa de preço, ver 1.2.4)	(Pesquisa de Preço Menor preço)	-	21,29%	VB * (100% + TDI)

Obs. 1: A disputa do lote se dará pelo *Maior Desconto*, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar o maior percentual de desconto.

Obs. 2: O *Maior Desconto* obtido na sessão pública será aplicado de forma linear a todos os Valores Unitários dos itens do lote. inclusive ao TDI que é em percentual.

Obs. 3: A TDI – Taxa de Despesas Indiretas para Ressarcimento de Peças destina-se a cobrir custos de impostos, administração, riscos e demais encargos relacionados ao fornecimento das peças

Obs. 4: O valor a ser ressarcido pelas peças aplicadas será calculado pela fórmula:

Ressarcimento = VB × (100% + TDI).

Obs. 5: O *Maior Desconto* não incidirá sobre o *Valor Base* das Peças

Obs. 6: O valor final do contrato será composto pela soma do *Total Serviço* (recalculado considerando os Valores Unitários com o desconto aplicado) acrescido do montante destinado ao ressarcimento das peças de manutenção.

Obs. 7: Todos os custos, exceto os referentes ao fornecimento de peças, deverão estar incluídos no Valor Unitário da manutenção preventiva, abrangendo também as manutenções corretivas.

Obs. 8: A forma de pagamento seguirá o disposto no item 17 deste Termo de Referência.

Obs. 9: Todos os equipamentos que necessitem de manutenção corretiva imediata no início do contrato, esta deverá ser realizada sem ônus extra, conforme item 10.1.22

LOTE 5 – MACRORREGIÃO NOROESTE

Manutenção preventiva mensal e corretiva de Equipamento de Climatização, com fornecimento de peças:								
GMS	Item	Descrição	Valor Unitário	Unidade	Qtd Equipamento	Total Mensal	Total Anual	Total 24 Meses
0419/23133	1	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva grupo motor-gerador	R\$ 725,40	Mês. Equipamento	10	R\$ 7.254,00	R\$ 87.048,00	R\$ 174.096,00
	2	Serviço de troca de óleo e filtro (somente o serviço)	R\$ 430,00	Semestre. Equipamento	10	-	R\$ 8.600,00	R\$ 17.200,00
	3	Limpeza de tanque combustível	R\$ 800,00	Ano. Equipamento	10	-	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico nº 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 21 de 91)

4	Fornecimento Gerador Reserva 100 kVA	R\$ 3.500,00	Semana. Equipamento	Por demanda	-	R\$ 17.500,00	R\$ 35.000,00
5	Relatório Geral Mensal para Gestão de Manutenção	R\$ 284,81	Mês	-	R\$ 284,81	R\$ 3.417,72	R\$ 6.835,44
6	TDI – Taxa de Despesas Indiretas para Ressarcimentos de Peças	21,29	%	-	-	-	-
						R\$ 124.565,72 (total)	R\$ 249.131,44 (total)
						Total Serviço	R\$ 249.131,44

Critério de Disputa: Maior Desconto Linear

NÃO É OBJETO DE DISPUTA / DESCONTO		Valor Provisionado para Ressarcimento de peças de manutenção. 24 meses.		R\$ 160.000,00	
NÃO É OBJETO DE DISPUTA / DESCONTO					
Descrição da Peça	Valor base (VB)	Unidade	Item 6: TDI (Critério de Disputa)	Valor VB * (100% + TDI)	
Filtro de combustível	R\$ 48,75	Un.	21,29%	R\$ 59,13	
Filtro de combustível com separador de água	R\$ 111,78	Un.	21,29%	R\$ 135,57	
Filtro de óleo lubrificante	R\$ 64,21	Un.	21,29%	R\$ 77,88	
Filtro de Ar	R\$ 67,20	Un.	21,29%	R\$ 81,51	
Óleo Lubrificante 15w40, balde 20 litros	R\$ 540,83	Un.	21,29%	R\$ 655,97	
Bateria chumbo ácido 100Ah, casco à base de troca	R\$ 999,16	Un.	21,29%	R\$ 1.211,88	
Bateria chumbo ácido 150Ah, casco à base de troca	R\$ 1.025,96	Un.	21,29%	R\$ 1.244,39	
Bateria chumbo ácido 180Ah, casco à base de troca	R\$ 1.210,95	Un.	21,29%	R\$ 1.468,77	
Bateria chumbo ácido 220Ah, casco à base de troca	R\$ 1.567,42	Un.	21,29%	R\$ 1.901,13	
Bateria chumbo ácido 250Ah, casco à base de troca	R\$ 2.163,23	Un.	21,29%	R\$ 2.623,79	
Aditivo para diesel 500ml Ref.: Actioil	R\$ 126,67	Un.	21,29%	R\$ 153,63	
Carregador de bateria	R\$ 385,48	Un.	21,29%	R\$ 467,54	
Fluido/Aditivo para radiador, 1 Litro	R\$ 16,80	Un.	21,29%	R\$ 20,38	
Garrafa de pré aquecimento	R\$ 1.410,70	Un.	21,29%	R\$ 1.711,03	
Tanque de combustível vertical de 100 litros	R\$ 883,79	Un.	21,29%	R\$ 1.071,95	
Palet de contenção de diesel, 100 litros	R\$ 540,69	Un.	21,29%	R\$ 655,80	
Outras peças não elencadas (definido por pesquisa de preço, ver 1.2.4)	(Pesquisa de Preço Menor preço)	-	21,29%	VB * (100% + TDI)	

Obs. 1: A disputa do lote se dará pelo *Maior Desconto*, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar o maior percentual de desconto.

Obs. 2: O *Maior Desconto* obtido na sessão pública será aplicado de forma linear a todos os Valores Unitários dos itens do lote. inclusive ao TDI que é em percentual.

Obs. 3: A TDI – Taxa de Despesas Indiretas para Ressarcimento de Peças destina-se a cobrir custos de impostos, administração, riscos e demais encargos relacionados ao fornecimento das peças

Obs. 4: O valor a ser ressarcido pelas peças aplicadas será calculado pela fórmula:

$$\text{Ressarcimento} = \text{VB} \times (100\% + \text{TDI}).$$

Obs. 5: O *Maior Desconto* não incidirá sobre o *Valor Base* das Peças

Obs. 6: O valor final do contrato será composto pela soma do *Total Serviço* (recalculado considerando os Valores Unitários com o desconto aplicado) acrescido do montante destinado ao ressarcimento das



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico nº 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 22 de 91)

peças de manutenção.

Obs. 7: Todos os custos, exceto os referentes ao fornecimento de peças, deverão estar incluídos no Valor Unitário da manutenção preventiva, abrangendo também as manutenções corretivas.

Obs. 8: A forma de pagamento seguirá o disposto no item 17 deste Termo de Referência.

Obs. 9: Todos os equipamentos que necessitem de manutenção corretiva imediata no início do contrato, esta deverá ser realizada sem ônus extra, conforme item 10.1.22

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.3 A presente contratação adotará como regime de execução:

- a) Empreitada por Preço Global para o serviço de manutenção
- b) Empreitada por preço unitário para o valor de peças padronizáveis para ressarcimento e para fornecimento de gerador reserva

1.1.4 O prazo de vigência do contrato é de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 EQUIPAMENTOS OBJETO DO CONTRATO

1.2.1.1 DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

– Grupo Motor Gerador, equipamento composto por:

- Motor de combustão a diesel;
- Tanque de combustível
- Chassi;
- Gerador trifásico;
- Painel de controle;
- Quadro de Transferência de cargas;
- Entre outros.

Com esses equipamentos tendo diversas potências e marcas diferentes

1.2.1.2 LISTA DE EQUIPAMENTOS, QUANTIDADES E LOCAIS DE INSTALAÇÃO

– A relação completa dos equipamentos abrangidos pelo contrato, incluindo suas quantidades por localidade, dados técnicos e locais em que estão instalados, encontra-se no Anexo VII deste edital.

1.2.2 – ESPECIFICAÇÃO SOBRE SERVIÇO DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS:

1.2.2.1 – Deverá ser realizado serviço de gestão de equipamentos, sendo que este se trata de informações técnicas e relatórios necessárias para auxiliar a CONTRATANTE na tomada de decisões. Estando compreendido nisto: histórico do equipamento, estatísticas de manutenção, lista de peças de reposição (spare parts), pareceres técnicos, avaliações de obsolescência e Relatório geral para Gestão de manutenção.

1.2.2.2 – Deverá realizar, de forma contínua, os seguintes serviços de gestão de equipamentos:

- a) Acompanhar e orientar a rotina de utilização dos equipamentos, sugerir rotinas para aumentar sua vida útil, aperfeiçoar a confiabilidade de seu desempenho e minimizar os danos ao equipamento, decorrentes de defeito ou mau uso. As orientações deverão ser feitas por escrito.
- b) Elaborar, mensalmente, o **Relatório Geral para Gestão de Manutenção**, contendo o resumo das condições de todos os equipamentos abrangidos pelo contrato, conforme especificado no item 1.2.2.5 deste Termo de Referência.

1.2.2.3 – Deverá ser realizado sempre que solicitado pela CONTRATANTE, ou informar quando necessário:

- Emitir pareceres técnicos relacionados a eventos adversos ocorridos nos equipamentos.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico nº 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 23 de 91)

- Efetuar a avaliação da obsolescência dos equipamentos e peças, e sugerir novos a serem substituídos. Essa avaliação deve ser devidamente justificada, por meio de prova documental, a inviabilidade do uso daquele equipamento ou peças.
- Elaborar relatórios técnicos e laudos que contribuam na avaliação dos equipamentos, além das condições ambientais para os equipamentos (aterramento, climatização, iluminação, etc). Estes deverão estar devidamente assinados por profissional técnico responsável pela empresa, descrevendo o problema encontrado, e a solução a ser adotada. Caso solicitado pela CONTRATANTE, medições deverão ser feitas, para comprovar o que está no laudo, que caso estas não sejam realizadas considera-se o laudo sem efeito. Os equipamentos para medição deverão estar devidamente calibrados e o laudo entregue com este. Os laudos poderão passar por averiguação, e casos se comprovem imprecisos, o profissional e a CONTRATADA poderão ser responsabilizados.
- Elaborar histórico de manutenção dos equipamentos, contendo minimamente: Especificações do equipamento, Data e descrição das: manutenções corretivas e preventivas, Serviços realizados, Componentes e acessórios substituídos, Orientações técnicas aos usuários, etc
- Elaborar estatísticas de manutenção, deverão ser apresentados com todos os indicadores comuns à área (Tempo de resposta, índice de quebra, tempo médio entre falhas, etc.).
- Lista de peças de reposição de manutenção corretiva/preventiva e respectivo orçamento

1.2.2.4 – Deverá ser realizado sob sugestão e concordância entre CONTRATANTE e da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE:

I -Elaborar orientações operacionais para os usuários (servidores) operadores dos equipamentos, tendo como escopo itens como instruções operacionais, princípios de funcionamento, limpeza e desinfecção, solução de problemas, etc.

1.2.2.5 Relatório Geral para Gestão de Manutenção

– A contratada deverá elaborar, mensalmente, um Relatório Geral para Gestão de Manutenção, contendo um resumo geral das condições operacionais de todos os equipamentos vinculados ao contrato. Esse relatório não substitui os relatórios individuais de manutenção por equipamento, os quais continuam obrigatórios sempre que houver intervenção técnica. O Relatório geral deverá conter:

- a) Identificação da contratada, Numeração e data do Relatório Geral
- b) Identificação do lote, regional de saúde e unidade de saúde correspondente;
- c) Listagem dos equipamentos em **FUNCIONAMENTO** por unidade, contendo minimamente:
 - c.i. Numeração do equipamento de acordo com a Lista de Equipamentos do Anexo VII
 - c.ii. Especificações do Equipamento como: tipo, marca/modelo, capacidade e patrimônio;
 - c.iii. Indicação se a manutenção preventiva foi realizada no mês e se houve necessidade de manutenção corretiva;
 - c.iv. Identificação do(s) relatório(s) de manutenção individual(is) correspondente(s) ao equipamento, no mês de referência;
 - c.v. Condição atual do equipamento (funcionando, funcionando parcialmente);
 - c.vi. Observações técnicas relevantes.
- d) Listagem dos equipamentos **INOPERANTES** por unidade, contendo minimamente:
 - d.i. Numeração do equipamento de acordo com a Lista de Equipamentos do Anexo VII
 - d.ii. Especificações do Equipamento como: tipo, marca/modelo, capacidade e patrimônio;
 - d.iii. Indicação se a manutenção preventiva foi realizada no mês e se houve necessidade de manutenção corretiva;
 - d.iv. Identificação do(s) relatório(s) de manutenção individual(is) correspondente(s) ao equipamento, no mês de referência;
 - d.v. Motivo da Inoperância do Equipamento;
 - d.vi. Observações técnicas relevantes.
- e) Organização das informações por unidade, regional, lote e condição do equipamento (funcionamento ou inoperância), conforme modelo sugerido no “Apêndice 1” desse Termo de



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico nº 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 24 de 91)

Referência.

- f) O relatório deverá ser apresentado em um único documento consolidado, abrangendo todos os equipamentos contemplados no contrato.
- g) O relatório deverá ser elaborado e assinado pelo responsável técnico da contratada, devidamente registrado junto ao seu Conselho.

– Junto do Relatório Geral para Gestão de Manutenção, deverão ser entregues todos os relatórios individuais de manutenções realizadas no período, a fim de possibilitar a verificação da consistência e veracidade das informações consolidadas no relatório geral, por meio da conferência com os registros detalhados de cada intervenção.

1.2.3 – ESPECIFICAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

1.2.3.1 – GENERALIDADES MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

1.2.3.1.1 – Definições:

- Manutenção corretiva: serviço de diagnóstico e reparo do equipamento após defeito ou falha, sendo que este deverá voltar as suas condições adequadas e originais de funcionamento.
- Manutenção preventiva: serviço periódico de vistoria, inspeção, testes e troca de peças para reduzir falhas, ampliar a vida útil, melhorar desempenho e substituição de peças com vida útil vencida, sendo que estes deverão manter as suas condições originais e adequadas de funcionamento do equipamento.
- Defeito: Funcionamento parcial ou fora dos padrões esperados (inclui-se também equipamento que não aprovado em qualquer teste de funcionamento e funcionalidades, realizados por servidores da CONTRATANTE ou empresa contratada para tal finalidade).
- Falha: Paralisação total no funcionamento do equipamento.
- Responsável na unidade: fiscal, ou servidor por ele formalmente indicado
- Relatório de manutenção: descrição formal dos serviços realizados em visita técnica;
- Grupo Motor Gerador: equipamento conforme descrição do item 1.2.1.1.

1.2.3.1.2 – Relativo ao serviço de manutenções preventiva e/ou corretiva dos equipamentos relacionado é dever da CONTRATADA:

- Fornecer toda a mão de obra (com todas as despesas diretas e indiretas, inclusive transporte), para a manutenção preventiva e corretiva, inclusive em chamadas de emergência, e serviço de troca de peças (inclusive troca de peças que apresentem defeito dentro do período de garantia, e tenham sido fornecidas pela CONTRATADA), sem ônus adicional para a CONTRATANTE; ressalvados os serviços de limpeza do tanque de combustível e de troca de óleo e filtros, que serão remunerados separadamente, conforme estabelecido neste instrumento;
- Manutenção Preventiva: Realizar visitas técnicas periódicas na unidade para realizar manutenção preventiva, sem a necessidade de a CONTRATANTE realizar nenhum tipo de chamado (visita técnica conforme roteiro do item 1.2.3.1.3);
- Manutenção Corretiva: Realizar visitas técnicas por chamado na unidade para realizar manutenção corretiva quantos forem necessários sem ônus adicional para a CONTRATANTE, ou quando for observado defeito durante a manutenção preventiva.
- Sempre que possível, seguir as recomendações do fabricante tanto na corretiva (métodos e técnicas), quanto na preventiva (métodos, técnicas e periodicidade de troca de peças), ou conforme normas técnicas e orientações da ABNT, repetindo a periodicidade mínima deste termo de referência;
- Diagnosticar falhas e/ou defeitos que imponham a necessidade de substituição de peças e/ou reparos diversos, com a devida anotação no relatório de manutenção, com nome e descrição de peça a ser adquirida-
- Executar todo o serviço necessário de reparo do equipamento após disponibilidade da(s) peça(s), nos prazos previstos da manutenção corretiva com a devida anotação no



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n° 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico n° 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 25 de 91)

relatório de manutenção dos serviços realizados;

- Manter os equipamentos, máquinas, ferramentas e instrumentos utilizados na execução dos serviços em bom estado de uso, conservação e funcionamento, e se for necessário (equipamentos de medição e aferição), deverão estar calibrados RBC.
- A contratada deverá manter sobreaviso para atender eventuais chamados, técnicos emergências, e demais que se fizerem necessários, fora do horário de prestação de serviço.
- A contratada deverá disponibilizar pelo menos dois números de telefone dos quais pelo menos um deve ser celular, para acionamento do sobreaviso pela contratante.
- No início do contrato e sempre que necessário deverá ser realizado uma avaliação técnica e com autorização da direção da unidade, para realização de um planejamento de manutenções preventivas dos equipamentos listados em contrato;
- Realizar quaisquer outras trocas de peças que apresentem vida útil vencida e seja justificado técnica e economicamente viável a troca periódica antes de sua falha. Por solicitação da CONTRATANTE para a CONTRATADA, podendo a contratada sugerir estas, caso julgue conveniente.

1.2.3.1.3 – Em visita técnica para qualquer serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva, deve-se:

- Informar ao responsável na unidade sobre data e hora aproximada da visita, com antecedência, por meio de e-mail, sendo que o responsável da unidade poderá solicitar para alterar a data, que esta deve ser escolhida em comum acordo entre as partes.
- Realizada de segunda a sexta-feira em dia e horário comercial, salvo por autorização e/ou solicitação da CONTRATANTE, ou em casos emergenciais (Manutenção corretiva) ou em casos excepcionais devidamente justificados;
- O técnico deve informar o responsável da unidade de sua chegada antes do início da realização dos serviços e tempo estimado;
- Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme o caso, sempre informando e solicitando informações para o responsável da unidade, caso necessário.
- Informar ao responsável da unidade sobre a finalização da realização dos serviços, informar quais as condições dos equipamentos, (se está em funcionamento ou não, troca de peças, etc)
- Entregar cópia do relatório de manutenção (é vedada a entrega *a posteriori*, a cópia deve ser fornecida pela CONTRATADA, exceto caso o relatório seja digital, no prazo de até 1 dia), e outros documentos que se fizerem necessários.

1.2.3.1.4 – O relatório de manutenção corretiva e/ou preventiva deverá conter:

- Identificação do número do relatório e/ou do chamado ou manutenção
- Identificação do equipamento (modelo, marca e patrimônio)
- Data de realização de serviço;
- Descrição dos problemas encontrados (se houver)
- Descrição dos serviços/procedimentos realizados
- Descrição das peças trocadas (se houver)
- Nome, assinatura do profissional técnico que realizou o serviço;
- Campo para nome e assinatura do responsável na unidade.

1.2.3.1.5 – Os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva deverão ser realizados:

- Preferencialmente nas dependências da unidade onde o equipamento estiver instalado.
- Caso não seja possível a realização do serviço de manutenção “em campo” (*in loco*) a CONTRATADA deverá encaminhar documento solicitando à CONTRATANTE autorização para remoção do equipamento e/ou peça para local adequado para que sejam realizados os



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico nº 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 26 de 91)

serviços, acompanhado de justificativa técnica. Sendo que as despesas da remoção e realocação do equipamento são de responsabilidade da CONTRATADA. A contratada deverá executar os serviços de manutenção acima previsto em no máximo 15 dias.

1.2.3.1.6 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a prestação de garantia total de no mínimo 03 (três) meses para toda e qualquer peça ou acessório aplicado e para todo e qualquer serviço especializado, ou a garantia do fabricante da peça, o que for maior, aplicado para a execução da manutenção objeto deste Termo de Referência, a contar da data de entrega da peça/acessório ou da data final de serviço especializado.

1.2.3.1.7 – Não fazem parte do escopo do serviço de manutenção:

- Reforma de motor diesel;
- Recondicionamento de turbina;
- Rebobinagem de alternador;
- Pintura do grupo gerador e quadro de comando;
- Recondicionamento da bomba injetora
- Manutenção na infraestrutura elétrica predial alimentada pelo gerador;

1.2.3.2 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:

1.2.3.2.1 – O procedimento para manutenção corretiva deverá ser na ordem descrita a seguir:

•Assim que o equipamento apresentar qualquer falha e/ou defeito, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA por meio do telefone disponibilizado e, posteriormente, por escrito, preferencialmente por e-mail. Caso o defeito seja constatado durante manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela abertura do chamado (caso necessário), assim como a anotação no relatório de manutenção preventiva.

•A equipe da CONTRATADA deverá ir até a unidade, informando a previamente, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas em caso de defeito ou falha do equipamento, ou 3 (três) horas no caso de falta de energia e ocorra defeito ou falha no equipamento, para realizar o conserto do equipamento, ou realizar diagnóstico e elaborar lista de peças para aquisição das mesmas.

•A aquisição das peças que se fizerem necessárias será conforme item **1.2.4**, ou processo próprio da CONTRATANTE.

•Após a aquisição das peças o contratado deve realizar nova visita para o reparo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas após a convocação. Na ocasião dos serviços deve-se entregar relatório de manutenção corretiva realizado.

•A autorização para fechamento da ordem de serviço deverá ser por escrito pela unidade solicitante.

1.2.3.2.2 – Em caso de falha do Grupo Motor Gerador, cuja manutenção corretiva não possa ser realizada de forma imediata nas unidades hospitalares, e em até 24 (vinte e quatro) horas nas demais unidades, a contratada deverá fornecer equipamento gerador de energia elétrica de capacidade igual ou superior ao do equipamento que apresentar defeito severo, incluindo as devidas ligações e instalações. O valor a ser pago à CONTRATADA será o definido no respectivo lote.

1.2.3.3 – ESPECIFICAMENTE À MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1.2.3.3.1 – A cada manutenção preventiva executar minimamente os seguintes serviços:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n° 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico n° 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 27 de 91)

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Periodicidade
Verificação de todas as conexões;	MENSAL
Leitura e registro de todas as grandezas (Tensões, corrente);	
Verificação dos níveis de óleo, água e combustível, filtros de óleo e demais;	
Verificação de funcionamentos das demais peças;	
Reaperto de conexões;	
Testes diversos necessários para garantir o bom funcionamento do equipamento;	
Mão de obra para Substituição dos filtros de ar, água, óleo lubrificante, se necessário;	
Sistema de Alimentação de diesel (alimentação / verificação de tanque de combustível)	
Sistema de lubrificação: (lubrificação/filtros/vazamentos/pressão)	
Sistema de Arrefecimento: (radiador/filtros/correias/bomba da água/temperatura)	
Sistema de Ar: (filtros/turbo compressor)	
Sistema elétrico do motor: (bateria/fiação/sensores/painel)	
Situação da edificação e das sapatas em que o grupo gerador esta alocado.	
Impacto da vibração do equipamento na edificação da unidade.	

1.2.3.3.2 – Limpeza de tanque de combustível: Realizar a limpeza completa do tanque de combustível dos grupos geradores, de forma programada, uma vez ao ano, ou em periodicidade diferente quando recomendada pelo fabricante, garantindo a retirada de impurezas, borras e contaminantes, de modo a preservar a qualidade do combustível e a segurança operacional do equipamento, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os produtos e ferramentas necessárias para a execução do serviço.

1.2.3.3.3 – Troca de óleo e filtros: Executar a troca de óleo lubrificante e dos filtros (óleo, combustível e ar) dos grupos geradores, de forma programada, uma vez a cada semestre, ou em periodicidade diferente quando recomendada pelo fabricante, garantindo o pleno funcionamento do motor, a durabilidade dos componentes e a eficiência do equipamento, sendo o óleo e os filtros fornecidos à parte, conforme definido no item 1.2.4 deste instrumento.

1.2.3.3.4 – No início do contrato e a cada renovação, elaborar cronograma: com mês, equipamento e unidade a ser atendida, respeitando as periodicidades anteriormente informadas.

1.2.3.3.5 – Fornecer e fixar uma etiqueta adesiva no equipamento que deverá constar as datas da última e da próxima manutenção preventiva.

1.2.4 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS

1.2.4.1 O fornecimento de peças de reposição será realizado conforme os critérios abaixo, sendo que o custo da prestação dos serviços de orçamento, remoção, instalação, substituição de peças e etc., está incluso no valor mensal contratado para manutenção, não sendo permitida cobrança adicional pela mão de obra de troca de peças, independentemente da forma de aquisição das mesmas.

1.2.4.2 – TDI – Taxa de Despesas Indiretas

– A TDI corresponde a um percentual aplicado sobre o valor das peças de reposição ressarcidas durante a vigência contratual, inclusive aquelas com valores padronizados. Seu objetivo é cobrir os custos indiretos vinculados à operação da contratada no fornecimento de peças.

– Para a formação do TDI-base foram considerados os seguintes elementos: despesas administrativas (administração central), seguros e garantias, riscos, despesas financeiras e tributos incidentes sobre a atividade, tais como PIS, COFINS, ICMS.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico nº 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 28 de 91)

– O maior desconto ofertado na disputa será aplicado sobre o valor do TDI-base, para definição do TDI contratual a ser utilizado no ressarcimento de peças.

1.2.4.3 – Aquisição de peças com valores padronizados:

– Quando, durante a manutenção, for identificada a necessidade de substituição de peças com valores padronizados, a contratada deverá comunicar o fiscal do contrato, que, após análise, autorizará ou não a troca. O valor a ser ressarcido à CONTRATADA será aquele constante na tabela de valores padronizados, acrescido da taxa de despesas indiretas (TDI) ajustada conforme o desconto percentual ofertado na proposta vencedora.

1.2.4.4 – Aquisição de peças com valores não padronizados

– Para peças que não constem na Tabela de Peças com Valores Padronizados, o ressarcimento será realizado conforme o procedimento abaixo:

- h) A CONTRATADA deverá apresentar orçamento detalhado da(s) peça(s) a ser(em) trocada(s). Caso haja apenas fornecedor único (conforme Tabela do Fabricante do componente), essa condição deverá ser informada por escrito junto com o orçamento.
- i) A CONTRATANTE deverá providenciar **dois** orçamentos adicionais, obtidos junto a empresas diferentes, referentes exatamente às mesmas peças. A apresentação dos orçamentos poderá ser dispensada em caso de fornecedor comprovadamente único.
- j) Sobre os valores das **duas** cotações providenciadas pela CONTRATANTE, será aplicada a Taxa de Despesas Indiretas (TDI) prevista contratualmente.
- k) O valor a ser ressarcido será o **menor valor entre**:
 - k.i. O orçamento apresentado pela CONTRATADA (sem TDI); e
 - k.ii. Os orçamentos obtidos pela CONTRATANTE com a TDI aplicado.
- l) A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA o valor a ser pago pelas peças, com base nos orçamentos realizados, autorizando a substituição.
- m) A CONTRATADA **deverá aceitar o valor autorizado** e realizar a troca da peça, salvo se, ao menos, uma das cotações providenciadas pela CONTRATANTE for comprovadamente inexequível. Nesse caso, a CONTRATANTE deverá providenciar um novo orçamento em substituição.
- n) As peças defeituosas que forem substituídas pela CONTRATADA, serão entregues a CONTRATANTE. Caso não haja interesse nas mesmas, estas serão recolhidas pela CONTRATADA para envio a fábrica, para evitar seu reaproveitamento em qualquer situação que seja, bem como para fins de controle de processo e análise de qualidade.
- o) A CONTRATANTE ressarcirá a CONTRATADA pelo valor informado, mediante apresentação de nota fiscal da peça substituída.

1.2.4.5 – O ressarcimento de peças nos moldes ao item anterior fica limitado ao valor limite permitido para dispensa de licitação por baixo valor no caso aquisição de bens.

1.2.4.6 – No caso de peças cujo valor seja superior ao limite de dispensa de licitação por baixo valor, a CONTRATANTE realizará processo próprio de aquisição.

1.2.4.7 – Independente da forma de aquisição da peça é responsabilidade da CONTRATADA a prestação de serviço de troca de peça sem custo extra, conforme item 1.2.4.1.

1.2.4.8 – A CONTRATANTE poderá realizar processo próprio de aquisição sempre que se mostre conveniente.

1.2.4.9 – Entregar ao Fiscal do Contrato os materiais substituídos ou retirados e passíveis de reaproveitamento;

1.2.4.10 – A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais consumíveis e ferramentas necessários à execução dos serviços, tais como: Materiais para limpeza e higienização; Detergente neutro; Desinfetante/bactericida; Panos; Flanelas; Brochas; Pincéis; Parafusos, porca e arruelas; Chumbadores mecânicos ou/e químicos; Buchas de nylon e metálicas; Abraçadeiras em geral; Fitas herméticas e de acabamento; Coxins diversos; Óleos em geral; Graxas; Desengripante; Desengraxante; Anticorrosivo; Válvula schrader; Porca de latão; Vareta foscoper; Gases para solda oxiacetilênica; Cola para tubo PVC; Fita veda rosca; Fita isolante; Terminais; Bornes; Fusíveis; ferramentas, escadas, produ-



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n° 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico n° 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 29 de 91)

tos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás de limpeza, gás para solda, etc.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O objeto da presente contratação não consta padronizado no Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT), não sendo possível a adoção de descritivo padronizado, porém, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 – Os serviços devem ser realizados na periodicidade indicada no item **1.2** e por chamada conforme indicado no item **1.2**

1.4.3 – As unidades atendidas estão listadas no **Anexo VII**

1.4.4 – O Gestor será

- Servidor, responsável pelo acompanhamento junto aos fiscais.
- Indicado pelo Secretário de Saúde por meio de resolução.

1.4.5 – Os Fiscais serão:

- Um ou mais para cada unidade do item 1.4.3 deste Termo de Referência
- Servidor sem formação técnica em engenharia
- Indicado pela diretoria da unidade e confirmado pelo Secretário de Saúde por meio de resolução
- Responsáveis pelo acompanhamento do serviço e atesto da nota fiscal dos serviços realizados na respectiva unidade.

2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

– A Secretaria de Estado da Saúde (SESA) é responsável pelo armazenamento de vacinas, medicamentos e bolsas de sangue para toda população do estado do Paraná. Estes componentes precisam ser refrigerados, então algumas unidades da SESA possuem equipamentos de refrigeração para seu adequado armazenamento. Além disso existem hospitais sob responsabilidade da SESA e nesses hospitais existem equipamentos (respiradores, desfibriladores e etc.) que são fundamentais para o atendimento dos pacientes.

– Os equipamentos de refrigeração e os alguns equipamentos hospitalares, necessitam de energia elétrica de forma ininterrupta. Havendo um grande intervalo sem energia elétrica, pode haver grande prejuízo à saúde da população por distribuição de medicamentos em má conservação, e prejuízo ao erário pela perda de vacinas e medicamentos (sendo que estes em geral possuem custo elevado). No caso de falta de energia em hospitais, pode ocasionar problemas no adequado tratamento dos pacientes, podendo ocasionar na perda da vida dos mesmos.

– Os grupos geradores são fundamentais para fornecer energia durante períodos em que há falhas no sistema de distribuição de energia elétrica, prevenindo a grande elevação de temperatura nos compartimentos refrigerados e também prevenindo a interrupção no funcionamento de equipamentos hospitalares fundamentais no suporte a vida de pacientes. Por isso, sua manutenção é imprescindível para as unidades desta Secretaria de Saúde.

2.2 – RAZÃO PARA O QUANTITATIVO DEMANDADO

– No item Anexo VII desse termo de referência, foi apresentado a lista dos equipamentos objeto do contrato, o levantamento para a elaboração dessa lista foi feito através de informações fornecidas pelas



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo n° 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico n° 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 30 de 91)

unidades sob administração da SESA-PR.

– Os grupos geradores que serão atendidos, são todos os equipamentos instalados (no momento da realização do levantamento) em unidades sob administração da SESA-PR, localizados nas Macrorregiões Leste do Estado do Paraná;

2.3 – MOTIVAÇÃO PARA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

– As especificações de gestão de equipamentos são o mínimo necessário para tomar-se decisões relativas a: compra de peças de reposição, obsolescência, situação geral da manutenção e procedimentos para melhorar a instalação.

– As especificações de manutenção preventiva foi o que se julgou como mínimo de serviços para manter o equipamento em bom funcionamento e diminuir custos com manutenção corretiva. (Informar NBR)

– As especificações de manutenção corretiva é o necessário para que caso o equipamento falhe e/ou deixe de funcionar seja providenciada o seu reparo. Além disso, as exigências do procedimento de abertura de chamada (numeração da chamada, requisição de peças por escrito) tornar possível a fiscalização dos serviços prestados.

2.4 – MANIFESTAÇÃO DO SETOR TÉCNICO COMPETENTE

– A Coordenação de Engenharia desta Secretaria de Estado da Saúde desenvolveu o presente termo de referência, e, portanto considera necessários os serviços solicitados, pelas justificativas anteriormente apresentadas.

2.5 – MOTIVAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS JUNTO A MANUTENÇÃO

– Para realização dos serviços de manutenção corretiva e preventiva existe a necessidade de aquisição de peças para substituição das que apresentarem defeito. O que exige planejamento antecipado de qual será o método de aquisição.

– Prever todas as peças que apresentarão defeito é impossível (a manutenção preventiva pode prever algumas, mas todas é impossível, pois trata-se de evento aleatório). Além disso, mesmo equipamentos simples podem ter centenas de peças, e ainda considerando que há diferentes equipamentos de diferentes marcas e modelos cada um com peças diferentes e incompatíveis, dificulta ainda mais o problema. Assim, pretende-se adquirir as peças posteriormente ao seu defeito, visto as impossibilidades apresentadas.

– Esta aquisição, pode ser realizada junto a empresa que realiza a manutenção ou por outro fornecedor.

– Caso a aquisição das peças seja em separado (por outro fornecedor que não seja quem realiza a manutenção), existe o risco de haver conflito de responsabilidades, caso a peça instalada apresente defeito dentro do período de sua garantia. Assim, será difícil de determinar se a responsabilidade foi da empresa que realizou a troca da peça ou se esta saiu de fábrica com algum defeito. Isto exigiria profissionais com experiência para a correta avaliação, pois não se trata de algo trivial, e caso isso ocorra seria necessário a contratação de uma terceira empresa para avaliação e parecer sobre o assunto, o que poderia representar prejuízo para o erário, além de baixa eficiência.

– Caso a aquisição das peças da mesma empresa que realiza a manutenção, será responsabilidade apenas da empresa contratada a troca em caso de defeito da peça (e acionar a garantia) ou arcar com custos caso haja falha na instalação desta. Não haveria nenhum tipo de conflito ou investigação.

– Dentro da última possibilidade apresentada pode ser realizada de duas maneiras: a empresa deverá trocar toda e qualquer peça sem custo extra para a administração pública, ou reembolso das peças trocadas por meio de pesquisa de mercado. A primeira possibilidade é a mais simples para a gestão do contrato, entretanto o contrato terá um custo mais elevado, pois para a empresa terá o risco do valor das peças. A segunda terá menor custo, pois o risco da empresa é muito menor, apesar de gerar mais trabalho para a gestão. Neste último ainda, a empresa de manutenção não terá ganhos com a venda da peça pois apenas será reembolsado o valor gasto.

– Portanto, concluem-se ao que foi exposto que o que trará maiores benefícios para administração pública, de eficiência e economicidade, será a realização de um contrato de manutenção com peças



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico nº 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 31 de 91)

pagas por meio de reembolso.

– Por fim, para evitar maiores questionamentos está sendo adotados os mesmos limites previstos para dispensa de licitação, para aquisição das peças, além disso, citamos como exemplo o PE1802/2016-TCE, Pregão Eletrônico 30/2016 e Contrato nº 30/2017 – TCE, de outra entidade deste governo de estado.

– Assim, para obter as melhores vantagens para administração pública, e, portanto, melhor eficiência e respeitando a economicidade é preferível que a mesma empresa que efetua a troca das peças seja quem adquiriu a peça, e feita a posteriori da mesma apresentar defeito, sempre que possível.

2.6 – MOTIVAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA TAXA DE DESPESAS INDIRETAS (TDI)

– Em contratos anteriores de manutenção de equipamentos sob administração da SESA-PR, o ressarcimento de peças dependia da apresentação, por parte da contratada, de um orçamento detalhado da peça a ser substituída, sendo exigida da administração a obtenção de dois ou mais orçamentos adicionais para comparação de preços.

– Esse procedimento, embora adotado com o objetivo de garantir economicidade, apresentou dificuldades operacionais recorrentes, sobretudo quando a contratada não era a ofertante do menor preço entre os orçamentos. Nesses casos, ainda que tecnicamente apta e disponível para realizar o serviço, a contratada muitas vezes não aceitava reduzir seu preço, alegando que o valor orçado por terceiros não considerava custos indiretos relevantes, como:

- Tributação específica sobre a receita da venda da peça (ICMS, PIS, COFINS);
- Encargos administrativos e financeiros da contratada, incluindo gestão central, seguros, garantias e riscos operacionais.

– Como resultado, a negativa da contratada em aceitar o menor valor orçado por terceiros frequentemente levava a uma situação indesejada: a necessidade de abrir um processo próprio para aquisição do componente. Esse processo, geralmente demorado, acabava causando uma paralisação prolongada do equipamento, afetando diretamente a agilidade da manutenção.

– Diante dessa realidade, justifica-se a adoção da Taxa de Despesas Indiretas (TDI) como mecanismo técnico e transparente de ressarcimento pelos custos indiretos assumidos pela contratada quando esta fornece a peça.

– A TDI será aplicada sobre o valor das peças com valores padronizados ou orçadas, com um percentual previamente definido pela Administração Pública (TDI-base) e submetido à disputa por maior desconto, o que mantém a competitividade e o controle de custos.

Com isso, pretende-se:

- Evitar impasses operacionais relacionados ao fornecimento de peças;
- Reduzir o tempo de parada de equipamentos, assegurando maior continuidade dos serviços;
- Remunerar de forma transparente os encargos indiretos da contratada;
- Minimizar a necessidade de processos próprios de aquisição, que oneram a gestão e atrasam a solução do problema;

– Assim, a implantação da TDI corrige fragilidades identificadas nos contratos anteriores, fortalece a gestão contratual e confere segurança ao processo de ressarcimento de peças, além de garantir maior celeridade na execução da manutenção corretiva.

2.7 – MOTIVAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE UMA LISTA DE PEÇAS COM PADRONIZÁVEIS

– No presente contrato, para que a contratada seja ressarcida pelas peças substituídas, será obrigatória a apresentação de, no mínimo, três orçamentos distintos. Essa exigência tem como objetivo assegurar a transparência e o controle dos gastos públicos, permitindo a comparação entre preços praticados no mercado. No entanto, esse procedimento, embora necessário, pode ser moroso e burocrático, resultando em atrasos na autorização para aquisição das peças e, conseqüentemente, na execução dos serviços de manutenção, prolongando o tempo de indisponibilidade dos equipamentos.

– Como forma de mitigar esse problema e dar maior celeridade ao processo, foi implantada uma Tabela de Peças Padronizadas, contendo os itens de reposição mais comuns já associados a valores



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico nº 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 32 de 91)

previamente definidos, aos quais será aplicada a TDI contratual. A adoção dessa tabela visa simplificar e agilizar o processo de autorização e ressarcimento, evitando a necessidade de repetidas pesquisas de preços para componentes de uso recorrente. Trata-se de uma solução que, além de garantir previsibilidade orçamentária, reduz o tempo de resposta para manutenções corretivas, sem comprometer a transparência ou a economicidade do contrato.

– Assim, a adoção dessa lista contribui para a eficiência na execução dos serviços, minimizando o tempo de paralisação dos equipamentos e assegurando maior agilidade na manutenção.

2.8 – MOTIVAÇÃO PARA A NECESSIDADE DE PROFISSIONAL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO

– O motivo para solicitação de profissional técnico responsável para condução dos serviços, previsto neste Termo de Referência, está amparado por previsão legal, em específico a Lei Federal nº 5.194/1966 (Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências), e Resolução nº 218/1973 – CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) (Discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia).

2.9 – MOTIVAÇÃO PARA NECESSIDADE DE REGISTRO PROFISSIONAL, ART, E PERMISSÃO DE COMPARTILHAMENTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

– O profissional Engenheiro deve se registrar no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, conforme Lei Federal 5.194/1966, e o profissional Técnico de Ensino Médio deve se registrar no CFT – Conselho Federal dos Técnicos, conforme Lei Federal 13.639/2018

– Pelo edital é exigido engenheiro como responsável técnico, que deverá se responsabilizar pela execução dos serviços. Porém, o edital também abre possibilidade que o engenheiro compartilhe a responsabilidade com o técnico de ensino médio. Neste caso, o engenheiro deverá estar registrado no CREA e o técnico no CFT.

– Relativo a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, caso adote-se a configuração de engenheiro e técnico, o engenheiro deverá emitir uma ART registrada no CREA e o técnico poderá emitir um Termo de Responsabilidade Técnico – TRT, caso a empresa entenda como adequado a divisão de responsabilidades conforme “competências curriculares” do técnico e do engenheiro.

– O motivo da permissão da participação dos trabalhos por profissionais técnicos de ensino médio está amparado pela Lei Federal 13.639/2018 – Cria o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e os Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas.

– Qualquer outro profissional, não poderá realizar os serviços visto a impossibilidade legal, sob risco de ser caracterizado, portanto como exercício ilegal da profissão.

2.10 – MOTIVAÇÃO PARA A NECESSIDADE DE CURSO DE NORMA REGULAMENTADORA PARA OS PROFISSIONAIS QUE FOREM REALIZAR OS SERVIÇOS

– As Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (conhecidas como NR) consiste na regulamentação do Art. 200 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que define que o Ministério do Trabalho deverá estabelecer normas complementares ao referido artigo sobre segurança e medicina do trabalho, tratando de forma geral sobre os procedimentos de proteção, Equipamentos de Proteção Individual – EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva, (Ex.: Botas, luvas, capacete, faixas de aviso de perigo, etc)

– Sendo assim o Ministério do Trabalho define que para a execução de certos serviços é necessário que sejam realizados cursos com conteúdo programático previsto em portaria específica (são várias portarias, cada uma tratando de um assunto), e com baixa carga horária (Ex.: NR 10 são 40 horas), e precisam de reciclagem (01 ou 02 anos conforme a norma)

– Portanto, são cursos obrigatórios para realização de serviços em que haja algum risco para o funcionário. Entretanto, são cursos não regulamentados pelo Ministério da Educação, sendo assim podem ser ministradas, dependendo do caso, pelo próprio Engenheiro responsável técnico pela empresa ou por outro funcionário, conforme a exigência da NR.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n° 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico n° 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 33 de 91)

2.11 – MOTIVAÇÃO PARA A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

– A designação de um funcionário administrativo para a fiscalização do serviço de manutenção, terá como responsabilidade de constatar apenas o funcionamento do equipamento, como ocorre no pagamento de Fornecimento de Energia Elétrica e Água, que apesar de haver engenharia para realização, constata-se o produto final.

– O modelo de contratação foi elaborado de forma que a responsabilidade de funcionamento do equipamento é da empresa contratada. Desta forma, na ocasião de manutenções preventivas sendo realizadas de forma inadequada pode ocasionar paralisação do equipamento que facilmente pode ser constatada por qualquer servidor. A empresa por sua vez, não terá o menor interesse nisso, pois o serviço de manutenção corretiva para este reparo ocasionado por má preventiva correrá integralmente pela empresa contratada. Desta forma o risco de má preventiva é da empresa contratada, forçando esta a realizar a melhor preventiva possível para evitar corretivas

– Com relação a constatação do serviço de manutenção corretiva, constata-se apenas que o equipamento está em funcionamento, ou seja, que este fornece energia em caso de desligamento da rede elétrica

– Além disso a atuação do funcionário administrativo na fiscalização não exclui a colaboração com a equipe técnica de engenharia. Caso seja identificada alguma irregularidade, o funcionário administrativo pode relatar imediatamente à equipe técnica para que possam tomar as medidas adequadas

Além disso, é o costumaz em toda a Administração este procedimento para este tipo de equipamento.

2.12 – MOTIVAÇÃO PARA A NECESSIDADE DE UM RELATÓRIO GERAL PARA GESTÃO DE MANUTENÇÃO.

– A necessidade da elaboração de um Relatório Geral para Gestão de Manutenção se justifica principalmente pela existência de diversos de equipamentos distribuídos em diversas unidades de saúde em todo o Estado do Paraná, o que torna complexa a gestão individualizada dessas informações.

– Conforme estabelecido neste Termo de Referência, a contratada deverá elaborar um relatório de manutenção a cada intervenção realizada, seja preventiva ou corretiva. No entanto, considerando o grande volume de equipamentos e intervenções, torna-se imprescindível um documento consolidado que reúna, de forma resumida e organizada, o estado geral de funcionamento de todos os equipamentos atendidos no contrato.

– O Relatório Geral tem como objetivo facilitar o entendimento da situação atual dos equipamentos, fornecendo uma visão global da manutenção realizada no período, apontando quais equipamentos estão operacionais, quais se encontram inoperantes, os motivos de inoperância, e outras informações relevantes para o acompanhamento técnico e administrativo do contrato.

– Além disso, esse relatório possibilita uma análise mais eficiente de desempenho da manutenção, planejamento de reposições e orçamentos, e apoio às ações de fiscalização e auditoria.

– Portanto, o Relatório Geral de Manutenção constitui uma importante ferramenta para a gestão e controle da prestação dos serviços contratados, promovendo maior eficiência e transparência na administração dos ativos públicos.

2.13 – MOTIVAÇÃO DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

– A vedação à subcontratação foi adotada considerando que cada lote contempla uma quantidade reduzida de equipamentos — no máximo 6 no lote com mais equipamentos —, o que torna plenamente viável a execução direta dos serviços pela empresa contratada, sem necessidade de repasse a terceiros.

A execução direta também facilita o controle da Administração sobre prazos, qualidade e rastreabilidade dos serviços, justificando a opção de forma proporcional ao objeto.

2.14 – MOTIVAÇÃO PARA A NECESSIDADE DE EQUIPE TÉCNICA COMPOSTA POR, NO MÍNIMO,



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo n° 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico n° 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 34 de 91)

DOIS PROFISSIONAIS

– A exigência de que a equipe técnica mínima seja composta por dois profissionais de refrigeração por lote justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, a eficiência e a segurança dos serviços de manutenção. Considerando que o contrato contempla equipamentos distribuídos em diversas unidades de saúde, é imprescindível que a empresa mantenha condições adequadas para atender simultaneamente a demandas preventivas e corretivas. A presença de dois profissionais possibilita o atendimento paralelo em unidades distintas, reduzindo o tempo de resposta em situações emergenciais. Além disso, assegura cobertura durante afastamentos legais, como férias e licenças, evitando a interrupção dos serviços.

Outro aspecto relevante refere-se à segurança operacional, pois algumas intervenções exigem atividades em altura, movimentação de cargas e manuseio de fluidos refrigerantes, situações em que o trabalho individual expõe o profissional a riscos elevados. A atuação conjunta permite maior proteção e conformidade com as Normas Regulamentadoras de segurança do trabalho. Portanto, a exigência de dois profissionais por lote representa medida proporcional e necessária, garantindo que os serviços contratados sejam executados com regularidade, agilidade e segurança, em consonância com os princípios da Administração Pública de eficiência e economicidade.

2.15 – MOTIVAÇÃO PARA A NECESSIDADE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

– A exigência de comprovação de qualificação técnica e operacional prevista neste Termo de Referência tem por objetivo assegurar que a empresa contratada possua experiência comprovada na execução de serviços de manutenção de sistemas de climatização, compatíveis em porte e complexidade com o objeto desta licitação.

– Tal exigência encontra amparo no artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de comprovação de aptidão técnica mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termos de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme o caso.

– A manutenção de grupo motor gerador requer conhecimentos específicos em sistemas elétricos, eletrônicos, mecânicos, além de responsabilidade técnica devidamente registrada em conselho de classe, sendo, portanto, essencial comprovar a qualificação do corpo técnico e a experiência prévia da empresa em serviços similares.

– A definição de quantitativos mínimos de equipamentos (20% dos itens de maior relevância em cada lote) foi adotada de forma proporcional e tecnicamente justificada, garantindo a participação de empresas com histórico real de atuação em contratos de porte semelhante, sem restringir indevidamente a competitividade.

2.16 – MOTIVAÇÃO PARA AS INSERÇÕES REALIZADAS NO ITEM 10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

– As inserções realizadas no item 10 têm por objetivo complementar as obrigações da CONTRATADA, assegurando a adequada execução contratual, a continuidade dos serviços e a proteção do patrimônio público.

– O item 10.1.18 estabelece a necessidade de manter preposto aceito pela Administração, medida que visa garantir a comunicação direta e ágil entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, especialmente em contratos que envolvem múltiplas unidades e atendimento contínuo. Tal exigência é prática comum em contratos de manutenção e encontra amparo no art. 118, da Lei nº 14.133/2021, que trata da designação de representante pela contratada.

– O item 10.1.19 trata da responsabilidade por danos causados por dolo ou culpa, reforçando o princípio da responsabilização direta da CONTRATADA pelos prejuízos que seus agentes venham a causar ao patrimônio público durante a execução contratual, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

– O item 10.1.20, referente à prestação dos serviços mediante deslocamento de técnico até as unidades da CONTRATANTE, é necessário considerando que os equipamentos encontram-se distribuídos em diferentes locais e que as atividades de manutenção, preventivas ou corretivas, exigem execução presencial para diagnóstico, reparo e testes de funcionamento. Em conformidade com o § 4º Art. 40, da



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n° 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico n° 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 35 de 91)

Lei Federal 14.133.

– O item 10.1.21 visa dar cumprimento às exigências de reserva de cargos previstas no art. 63, inciso IV da Lei n° 14.133/2021 e demais legislações correlatas, reforçando o compromisso da Administração com a inclusão social e a responsabilidade trabalhista.

– Por fim, o item 10.1.22 estabelece que as manutenções corretivas imediatas identificadas no início da execução contratual deverão ser realizadas sem ônus adicional, medida necessária para garantir o pleno funcionamento dos sistemas logo após a assinatura do contrato e evitar paralisações iniciais, uma vez que eventuais pendências pré-existentes são de fácil detecção nas primeiras inspeções preventivas e devem ser absorvidas como parte do serviço inicial de regularização operacional.

– Essas inserções reforçam o controle técnico e administrativo da execução contratual, aumentam a segurança jurídica do contrato e asseguram a eficiência e continuidade dos serviços prestados.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Solução como um todo

3.1.1 Serviços a serem Contratados

- Manutenção Preventiva
 - Mensal: Preventiva Básica
 - **Limpeza, lubrificação, regulagens, testes e etc**
 - **Verificação das condições de todos os componentes do equipamento.**
 - Semestral: Serviço de troca de óleo e filtro
 - Semestral: Limpeza de Tanque
- Manutenção Corretiva
 - Visita técnica **sob chamado** para:
 - Conserto ou
 - Diagnóstico ou
 - Troca de peças (**em segunda visita após diagnóstico**)
 - Prazo de atendimento máximo para corretivas: 24 horas em caso de defeito ou falha em um equipamento, 3 (três) horas no caso de falta de energia e ocorra falha no equipamento
 - A equipe da CONTRATADA deverá ir até a unidade, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas em caso de defeito ou falha, ou 3 (três) horas no caso de falta de energia e ocorra defeito ou falha no equipamento, para realizar o conserto do equipamento, ou realizar diagnóstico e elaborar lista de peças para aquisição das mesmas.
- Fornecimento de peças para manutenção:
 - Quando se identificar a necessidade de troca de peça, a contratada deverá apresentar um orçamento detalhado do componente a ser substituído
 - A unidade da SESA deverá providenciar duas outras cotações, e aplicar o TDI (Taxa de Despesas Indiretas)
 - O valor a ser ressarcido, será o menor valor entre as três cotações
 - A contratada deverá aceitar o valor a ser pago pelo componente, salvo se alguma das cotações for comprovadamente inexequível. Nesse caso uma nova cotação deverá ser providenciada
- Gestão dos equipamentos
 - Histórico de manutenção
 - Estatísticas de manutenção
 - Orientações operacionais
 - Relatório Geral para Gestão de Manutenção, Mensal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n° 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico n° 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 36 de 91)

- Entre outros
- Documentação de funcionamento
 - Laudo para equipamentos inservíveis
 - Laudo para informar condições do equipamento
 - Cronograma de Manutenção
 - Relatório de manutenção
- Fornecimento de Gerador Reserva

3.1.2 Pagamento

- Pagamento fixo por preventiva.
- Pagamento/ressarcimento das peças trocadas
- Pagamento por serviço troca de óleo e filtro
- Pagamento por serviço de limpeza de tanque combustível
- Pagamento por gerador reserva caso necessário
- Pagamento de Relatório Geral, mensal

3.1.2.1 Não cabe pagamento (inclusive no pagamento da preventiva)

- Laudos, relatórios, documentação, orçamentos e etc
- Uso do Software de gestão
- Serviço de manutenção corretiva (quantas houverem)

3.1.3 Normas a serem seguidas

- Resolução Anvisa RDC 50/2002
- NBR 13.534/2008 – Instalações elétricas de baixa tensão – Requisitos específicos para instalação em estabelecimentos assistenciais de saúde
- NBR ISO 8528/2018 – Grupos geradores de corrente alternadas acionadas por motores alternativos de combustão interna
- NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
- Entre outras

3.1.4 Garantia

Garantia legal de 3 meses de quaisquer serviços realizados e materiais/peças aplicadas

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva

– A pesquisa de preço foi realizada em conformidade ao artigo 368 do Decreto Estadual 10.086/2022. Os meios utilizados para a composição da cesta de preços, visando aferir o preço de mercado, e visando maior amplitude possível de fontes, foram considerados:

I – Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

Foi realizada consulta ao Painel de Preços do sistema Compras.gov.br, acessível por meio do portal <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>. A pesquisa considerou o período dos últimos 12 meses e abrangeu toda a região do território nacional. Foram gerados relatórios específicos para cada item de serviço: manutenção preventiva e corretiva de grupo motor-gerador; troca de óleo e filtro; limpeza de Tanque Combustível.

Foram excluídos os valores considerados inexequíveis e os considerados excessivamente elevados. A mediana dos valores restantes foi adotada como referência para a composição dos custos unitários. O relatório da pesquisa, com data e hora de acesso, está inserido no processo.



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo n° 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico n° 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 37 de 91)

II – Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Foram realizadas buscas por contratações similares em portais de transparência do Estado do Paraná e de municípios paranaenses, utilizando termos associados ao objeto da licitação. Foi identificado a seguinte contratação:

- a) **Contrato administrativo N° 771/2025**, da Universidade estadual de Londrina – UEL, referente à manutenção preventiva e corretiva de grupos geradores de energia. Vigência: 22/05/2025 a 21/05/2026.

O preço constante nessa contratação foi utilizado como referência para a composição do mapa de preços. Cópia do contrato está inserida no processo.

III – Utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

Foi realizada pesquisa no portal especializado <https://www.bancodeprecos.com.br/>, utilizando os seguintes termos: “manutenção de gerador”, “serviço de troca de óleo e filtro”. Os filtros aplicados foram: período do último ano; estado do Paraná (para manutenção de gerador) e abrangência nacional (para troca de óleo e filtro).

Após a análise dos resultados, foram selecionadas referências com similaridade adequada ao objeto. Como os valores apresentaram pouca variação, adotou-se a média como base para a formação do preço. O relatório da pesquisa, com data e hora de acesso, está inserido no processo.

IV – a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores:

Foram contatados aproximadamente 14 fornecedores, por e-mail e/ou telefone, no período de 13/08/2025 a 12/09/2025. No corpo do e-mail constava uma breve descrição da solicitação, e foi anexado um documento intitulado “Folha de Cotação”, contendo as informações necessárias para elaboração da proposta, como tipos, quantidades e localização dos equipamentos.

Das empresas contatadas, 3 enviaram cotações, e as demais não responderam a solicitação.

Justificativa da escolha dos fornecedores consultados:

A seleção foi feita com base em buscas na internet, consulta aos bancos de dados do Sistema GMS e histórico de empresas que já prestaram serviços satisfatórios à Secretaria de Saúde.

Cópias dos e-mails enviados estão inseridos no processo.

V – a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná:

Foi realizada pesquisa nas bases da Nota Paraná e da Base Nacional de Notas Fiscais Eletrônicas, por meio dos endereços eletrônicos:

- <https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/index>
- <https://portaldatransparencia.gov.br/notas-fiscais/consulta>

Utilizou-se a descrição “manutenção de gerador”. Contudo, não foram identificadas categorias de serviços compatíveis com o objeto desta contratação. O relatório da pesquisa está anexado ao processo para fins de comprovação.

VI – Preços de tabelas oficiais.



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico nº 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 38 de 91)

Apesar de a contratação em questão se tratar de um serviço de engenharia, não há uma correspondente adequada em tabelas oficiais como da Sinapi e da Secid-Pr, portanto esse item não se aplica.

4.1.1 Critério de Preço Máximo adotado para o Processo Licitatório

Em licitações anteriores para contratação de serviços de manutenção, o critério adotado para definição do preço de referência foi a média ou a mediana dos valores cotados. Essa escolha se fundamentava no entendimento de que a utilização do menor valor poderia induzir a descontos excessivos, o que, em alguns casos, poderia comprometer a sustentabilidade contratual e a adequada execução dos serviços. No entanto, na presente pesquisa de mercado, verificou-se que o menor valor cotado não apresenta diferença significativa em relação aos demais parâmetros calculados (média e mediana), além de se encontrar acima dos valores praticados nas últimas contratações realizadas. Dessa forma, entendemos que o menor valor reflete de maneira adequada as condições de mercado e demonstra-se exequível para a execução do objeto. Por esse motivo, nesta licitação, optou-se por adotar como preço de referência o **menor valor** obtido na pesquisa de preço, visto que este critério alia economicidade e exequibilidade, proporcionando à Administração um valor justo, sustentável e compatível com as condições de mercado, garantindo a viabilidade da contratação ao longo de sua vigência.

4.2 Valor para Ressarcimento de Peças

– O valor provisionado para ressarcimento de peças foi definido com base em dados históricos de manutenção e na imprevisibilidade das necessidades de substituição. Os valores estimados foram:

- R\$ 8.000,00 anuais por grupo motor-gerador

– Considerando que os equipamentos possuem componentes diversos, com valores que variam conforme capacidade, modelo e fabricante, essa estimativa visa garantir recursos suficientes para reposição sem comprometer a operação dos sistemas. O valor provisionado representa uma margem segura para cobrir eventuais demandas, assegurando a continuidade do funcionamento dos equipamentos e evitando interrupções ou prejuízos à administração.

– A partir desses valores unitários, foi elaborada uma planilha de composição por LOTE, contendo o valor total estimado para o ressarcimento de peças.

– Cabe destacar que esse valor provisionado não será necessariamente utilizado em sua totalidade, sendo aplicado apenas em caso de necessidade real de substituição, conforme os procedimentos descritos no item **1.2.4**.

4.2.1 Tabela de Peças Padrão

– Foram selecionadas alguns componentes com maior previsibilidade de substituição, cujos valores foram padronizados com base em pesquisa de mercado. Para a formação dos preços, realizaram-se cotações em sites de fornecedores especializados, sendo obtidos ao menos três orçamentos por item listado. A partir desses dados, foi calculada a média dos preços encontrados.

– Sobre essa média, será aplicado um percentual de TDI (Taxa de Despesas Indiretas), destinado a compensar custos adicionais relacionados ao fornecimento das peças, tais como tributos, encargos, despesas administrativas, entre outros.

4.2.2 Taxa de Despesas Indiretas - TDI

A TDI (Taxa de Despesas Indiretas), destinado a compensar custos adicionais relacionados ao fornecimento das peças, tais como tributos, encargos, despesas administrativas, entre outros.

PIS e COFINS

Apesar de haver diferenças de tributação entre Lucro Real e Lucro Presumido, o Acórdão nº 2.622/2013, sugere que para o caso do BDI, deve-se utilizar o valor do Lucro Presumido sendo:

- PIS: 0,65%
- COFINS: 3,00%



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico nº 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 39 de 91)

ICMS

Foi considerada a taxa comum de 12%, comum para várias peças e materiais no mercado, conforme Lei Estadual nº 11.580/1996

Administração Central, Seguro + Garantia, Riscos, Despesas Financeiras

Diante da ausência de previsão específica para peças de manutenção de equipamentos no Acórdão nº 2.622/2013, optou-se pela aplicação do maior quartil de suas tabelas. Essa decisão tem como fundamento a garantia da exequibilidade do processo, dadas as atuais limitações que impossibilitam um estudo técnico mais detalhado. Evitando assim, que eventuais custos desconhecidos tragam problemas para a contratação.

Além disso, considerando que a venda de peças não é beneficiária da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta, entendemos que há uma maior oneração na folha de pagamento portanto custo administrativo. Sendo assim, considerando que a contribuição previdenciária é 20%, esse valor foi acrescido na administração central.

Fórmula de Cálculo do TDI

AC: taxa de administração central

SG: taxa de seguros + garantia

R: taxa de riscos

DF: taxa de despesas financeiros

I: taxa ICMS (incide sobre a diferença entre venda e compra por causa da compensação)

P: taxa PIS (incide sobre o preço de venda)

C: taxa COFINS (incide sobre o preço de venda)

Equação adaptada com base Acórdão TCU 2.622/2013 – Plenário

$$\left[\frac{(1+AC * (1+20\%)+SG+R)(1+DF)(1-I)}{(1-I-P-C)} - 1 \right] * 100$$

Cálculo do TDI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	7,93%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	1,99%
3	R - RISCOS	3,16%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	1,39%
5	I – ICMS	12,00%
6	P – PIS	0,65%
7	C – COFINS	3,00%
	TDI (%)	21,29%

4.3 Relatório Geral para Gestão de Manutenção

– O valor estimado para elaboração do Relatório Geral para Gestão de Manutenção foi definido a partir da composição de custos relacionados à atividade técnica de um engenheiro responsável pela elaboração do documento. A estimativa de tempo necessário para elaboração do relatório considerou a quantidade de equipamentos presente em cada LOTE, uma vez que o volume de informações influencia diretamente na complexidade e no tempo de trabalho requerido.

– Para o cálculo do custo da hora técnica, foi adotado o valor de referência do cargo de engenheiro



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico nº 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 40 de 91)

constante na tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), vigente no mês de junho de 2025. Com base no tempo estimado para a elaboração do relatório e na referida taxa horária, foi obtido o custo direto da atividade.

– Sobre esse valor, foi aplicado um TDI (Taxa e Despesas Indiretas), visando contemplar encargos complementares, como tributos, despesas administrativas e operacionais eventualmente associados à elaboração do documento

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto do certame é dividido em 5 (cinco) lotes, contendo de 6 a 9 itens por lote.

5.2 O motivo para contratação conjunta dos serviços de gestão, manutenção preventiva e manutenção corretiva é vantajosa para Administração conforme segue:

- a) A contratação em conjunto de manutenção e gestão trata-se de serviço indissociável da manutenção pois são relatórios, e demais documentações necessárias a documentar e orientar a Administração relativo aos equipamentos. Portanto, a dissociação destes serviços é inviável tecnicamente, pois apenas quem realiza os serviços de manutenção pode documentá-los e informar condições gerais dos equipamentos.
- b) A contratação em conjunto de serviços de manutenção preventiva e corretiva, é vantajoso para Administração pública para evitar conflito de diferentes empresas atuando sobre o mesmo equipamento, o que pode dificultar em definir culpados em caso de falha no equipamento.
- c) Seguindo orientação do Decreto Estadual 10.086/2022, art. 421 Inciso II, para o caso dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, que abre a possibilidade de contratação em conjunto de serviços distintos desde que por empresa registrada e sob fiscalização de um único conselho regional de classe profissional.

5.3 O motivo do agrupamento de equipamentos com diferentes capacidade e de diferentes marcas no mesmo item do lote é pelos seguintes motivos:

- a) Os equipamentos possuem a mesma “arquitetura” de construção e funcionamento, pois possuem as mesmas partes e componentes similares ou equivalentes, assim como sua montagem e instalação;
- b) Devido ao item anterior, do ponto de vista técnico apesar das máquinas terem diferentes potências e serem de diferentes marcas, o trabalho realizado será praticamente o mesmo, com mesma dificuldade, e mesmo tempo gasto, e mesmo resultado esperado. O que, por fim justificaria o preço igual, pois a mão de obra é a mesma.

5.4 O motivo do agrupamento de diferentes itens em um mesmo lote é evitar perda de economia de escala considerando visto que todos podem ser realizados por mesmo profissional técnico habilitado no CREA ou CFT, e que no mercado (no país) existem inúmeras empresas que atendem ao objeto, assim na mesma visita técnica este poderá realizar manutenção preventiva em todos os equipamentos.

5.5 O motivo do agrupamento de várias regionais em uma mesma contratação é evitar perda de economia de escala visto que:

- b) O volume de serviço em todas as regionais é relativamente pequeno e pode ser realizado com até 2 (dois) técnicos (um de elétrica e outro de mecânica)
- c) Localidades próximas podendo ser atendidas a partir de um mesmo polo de atendimento (para a Contratada), não haveria então necessidade de vários centros com profissionais técnicos.
- d) Simplicidade de gestão do contrato por parte da SESA, evitando que o mesmo trabalho seja realizado repetidas vezes por diversos servidores e librando para que estes se preocupem principalmente com avaliação do serviço realizado em vez de documentação. Portanto, tem como objetivo de melhorar a eficiência da administração pública, justifica com precedente em acórdão do TCU nº 5.301/2013 (O TCU já entendeu que seria legítima a reunião de elementos de mesma característica, quando a adjudicação de itens isolados onerar “o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual”, o que pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa) em conformidade com a Lei Federal 14.133, art. 47 §1º inciso II



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico nº 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 41 de 91)

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade, baseado nos artigos 361 a 364 do Decreto 10.086/2022:

6.1.1 Segundo o art. 361:

- I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
- VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

6.1.2 Segundo o art. 363:

- I - que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- II - que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- III - que observe a Resolução CONAMA nº 20 , de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- IV - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- V - que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- VI - que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;
- VII - que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- VIII - que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

6.1.3 Segundo o art. 364: Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 – Relativo ao Lotes 1, 2, 3, 4 e 5, por se tratarem de contratação de lotes com valor anual acima de R\$ 80.000,00, não há exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Se tratando o objeto deste contrato a prestação de serviços, não há previsão legal para o fracionamento dos lotes para exclusividade a ME/EPP.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n° 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico n° 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 42 de 91)

indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1 Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

9.1.2 Requisitos necessários para o atendimento da necessidade, considerados na fase preliminar durante a elaboração do ETP: realização das manutenções preventivas conforme periodicidades definidas — manutenção básica mensal, troca semestral de óleo e filtros e limpeza anual de tanque — e das manutenções corretivas sempre que necessárias; atendimento em horário comercial para serviços preventivos e em regime de plantão 24 horas para demandas corretivas em locais críticos; exigência de que todas as manutenções abranjam integralmente os componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos do equipamento; fornecimento de peças e de todos os materiais de consumo indispensáveis à execução dos serviços; necessidade de que a empresa seja registrada no CREA e apresente atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto; indicação de responsável técnico habilitado no CREA ou no CFT, com acervo técnico pertinente; manutenção de equipe composta por, no mínimo, dois profissionais qualificados em manutenção de geradores, sendo pelo menos um técnico em elétrica, mecânica ou área correlata com registro no CFT; emissão de relatório a cada manutenção realizada e relatório mensal consolidado para gestão das intervenções; garantia mínima de três meses para peças substituídas e serviços executados; e obrigação de fornecimento de gerador reserva em caso de falha do equipamento principal.

9.1.3 O contrato terá duração inicial de 24 meses.

9.1.4 Não se aplica a eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas

9.1.5 Segue o quadro com as soluções de mercado propostas no ETP:

Item	Modelo de Contratação	Descrição Resumida	Vantagens / Desvantagens	Adequação à SESA
1	Serviço com valor único mensal por equipamento	Pagamento mensal fixo por equipamento, abrangendo manutenções preventivas e corretivas ilimitadas.	Vantagem: incentiva a boa execução das preventivas e simplifica o controle. Desvantagem: requer acompanhamento técnico para comprovar as execuções.	Adequado – modelo mais eficiente e equilibrado para a SESA.
2	Serviço com valores separados para preventiva e corretiva	Cada preventiva e corretiva é paga individualmente conforme realizada.	Vantagem: maior transparência nos pagamentos. Desvantagem: risco de aumento de corretivas e dificuldade de fiscalização.	Inadequado – fiscalização complexa e risco de distorções.
3	Peças não inclusas no contrato (fornecimento pela contratante)	Contratada não fornece peças; contratante adquire separadamente.	Vantagem: controle direto sobre custos de peças. Desvantagem: riscos de erro na compra e indefinição de garantias.	Inadequado – risco elevado de falhas e atrasos.
4	Peças inclusas no valor mensal do contrato	Contratada fornece peças sem custo adicional, tudo incluso no valor mensal.	Vantagem: simplicidade contratual. Desvantagem: risco financeiro elevado à contratada, podendo levar à inexecução.	Inadequado – risco de descontinuidade do serviço.
5	Peças cobradas à parte – valor definido no contrato	Lista de peças com valores pré-definidos no edital.	Vantagem: previsibilidade. Desvantagem: difícil definir todas as peças de um parque diverso.	Parcialmente adequado – pode ser combinado com outro método.
6	Peças cobradas à parte – valor definido a posteriori (três cotações)	Valor definido conforme necessidade, com base em três orçamentos.	Vantagem: flexibilidade e aderência ao preço de mercado. Desvantagem: complexidade tributária e operacional.	Inadequado – dificuldades práticas e fiscais.
7	Peças cobradas à parte – três cotações + percentual de impostos e custos (TDI)	Valor definido por três cotações acrescido de percentual fixo de impostos e custos (“TDI”).	Vantagem: equilíbrio financeiro. Desvantagem: cálculo do percentual é complexo.	Adequado – modelo mais equilibrado financeiramente.
8	Modelo combinado (misto)	Combina lista de peças com valores definidos no	Vantagem: equilíbrio entre previsibilidade e flexibilidade.	Mais adequado – solução adotada pela



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo n° 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico n° 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 43 de 91)

Item	Modelo de Contratação	Descrição Resumida	Vantagens / Desvantagens	Adequação à SESA
		contrato e definição posterior (TDI) para as demais.		SESA.

9.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

9.3 EQUIPE TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

9.3.1 A execução do serviço, somente poderá ser realizado por profissionais que deverão possuir cursos de Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, compatível com o equipamento que estiver executando a manutenção.

9.3.2 Possuir responsável(is) técnico(s), com atribuição na área de: Engenharia elétrica ou Engenharia Mecânica ou outro com atribuições equivalentes, com habilitação no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou no CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais, para direção e coordenação que deverá também se responsabilizar pelos serviços de manutenção realizados através de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) em nome do(s) profissional(is) que atuará(ão) como responsável(is) na execução dos serviços.

9.3.3 Possuir equipe técnica para execução do serviço:

- Composta por, no mínimo, 2 (dois) profissionais com qualificação em manutenção de geradores (elétrica, mecânica), que estejam disponíveis para atendimento presencial e imediato na área de abrangência do lote vencido, de forma a garantir o cumprimento dos prazos de resposta definidos contratualmente;
- Pelo menos um dos profissionais indicados deverá possuir formação como técnico em elétrica ou mecânica ou eletromecânica ou similar, com registro profissional regular junto ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT;
- Caso uma mesma empresa seja vencedora de mais de um lote, deverá ser indicada uma equipe técnica distinta para cada lote, atendendo integralmente aos requisitos previstos neste item.

9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

9.4.1 Prova de atendimento aos requisitos, serão os atestados de capacidade técnica operacional e profissional, previstos na lei 14.133/21 art. 67.

9.4.2 Comprovação de Qualificação Técnica

– Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

9.4.2.1 Capacidade Técnica Operacional

– A documentação relativa à capacidade técnica operacional consistirá em:

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Federal de Técnicos – CFT, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.
 - Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando o licitante vencedora obrigada a apresentar o registro do CREA do Paraná antes do início do serviço.
- Comprovação de possuir, em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de:
 - Execução de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva em geradores de energia a diesel, em quantidades iguais ou superiores a, no mínimo, 20% dos itens de maior relevância dos lotes, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE MÍNIMA (20%)
------	------	-------------	-------------------------



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n° 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico n° 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 44 de 91)

LOTE 1	1	Gerador de Energia a Diesel	4
LOTE 2	1	Gerador de Energia a Diesel	3
LOTE 3	1	Gerador de Energia a Diesel	2
LOTE 4	1	Gerador de Energia a Diesel	2
LOTE 5	1	Gerador de Energia a Diesel	2

- o Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica
 - o Para efeitos desta exigência, consideram-se “equipamentos do tipo central de climatização” os sistemas ou unidades de maior porte, com função centralizadora no tratamento ou geração de ar climatizado
- c) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea “b” do item 9.4.2.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou TRT emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CFT.

9.4.2.2 Capacidade Técnica Profissional

– A documentação relativa à capacidade técnica profissional consistirá em:

- i. A declaração de Responsabilidade Técnica.
- ii. A comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 9.4.2.1, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme abaixo:
 - o Profissional Engenheiro Mecânico ou Eletricista, ou outro profissional com atribuições equivalentes, detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 9.4.2.1.
- iii. A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:
 - o Carteira de Trabalho;
 - o Certidão do Conselho de Classe (CREA ou CFT);
 - o Contrato Social;
 - o Contrato de prestação de serviço;
 - o Contrato de Trabalho registrado no DRT;
 - o Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assumam(m) a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.
- iv. Não será permitido apresentar a comprovação de vínculo de um mesmo profissional, em mais de uma Proponente, sob pena de inabilitação de ambas as empresas.
- v. O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.
- vi. Deverá ser apresentado, no mínimo, uma CAT – Certidão de Acervo Técnico desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CFT, com comprovação de execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 9.4.2.1.
- vii. Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo n° 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico n° 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 45 de 91)

Agronomia – CREA e/ou Conselho Federal de Técnicos –

9.5 Documentação a ser entregue após homologação do vencedor e antes da assinatura do contrato:

9.5.1 Antes da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar uma declaração contendo a composição da equipe técnica responsável pela execução dos serviços, conforme item 9.3.3, conforme os critérios a seguir:

- a) A declaração deverá conter:
 - o Nome completo dos profissionais indicados;
 - o Número de documento de identificação dos profissionais;
 - o Declaração de que os profissionais estarão disponíveis, em tempo hábil, para atendimento técnico presencial nas localidades abrangidas pelo respectivo lote;
 - o Declaração de que os profissionais possuem competência técnica para a execução dos serviços contratados;
- b) Para os profissionais com registro como técnico em elétrica ou mecânica ou eletromecânica ou similar, deverá ser apresentada a Certidão de Registro do profissional junto ao CFT, válida no momento da entrega;
- c) Para o profissional que não possua registro no CFT, deverá ser apresentado certificado de conclusão de curso básico de qualificação profissional na área de manutenção de geradores ou relacionado;

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico nº 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 46 de 91)

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 Manter preposto aceito pela administração da CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato;

10.1.19 Responsabilizar-se em não destruir ou danificar equipamentos por culpa ou dolo de seus agentes e caso aconteça será de inteira responsabilidade da CONTRATADA sua substituição sem ônus para a CONTRATANTE

10.1.20 Os serviços de manutenção devem ser prestados mediante deslocamento de técnico até unidade da CONTRATANTE;

10.1.21 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 63 da Lei 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.22 Todos os equipamentos que necessitem de manutenção corretiva imediata no início do contrato, esta deverá ser realizada sem ônus extra.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n° 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico n° 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 47 de 91)

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11. GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor Anual do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

11.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

11.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.3.2 seguro-garantia;

11.3.3 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.1 A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.2. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

11.3.4 *Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.*

11.4 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

11.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.5.1 Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n° 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico n° 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 48 de 91)

garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente

11.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.7 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.8 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

11.9 Será permitida a substituição da apólice se seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

12.7 O pagamento mensal será realizado separadamente **peças e serviço**, para cada **unidade da**



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo n° 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico n° 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 49 de 91)

SESA (ver unidades, **Anexo VII**);

12.8 O pagamento sempre observará os critérios de medição e pagamento, item 17 deste Termo de Referência

13 DO REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, sendo esta **22/09/2025**

13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

13.10 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até 30 (Trinta) dias antes do fim de cada período de doze meses.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 O serviço terá início em 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato.

16.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n° 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico n° 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 50 de 91)

fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 02 (dois) dias.

16.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

17.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.1.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

17.2.1 Individualmente, para cada equipamento fica convencionado as seguintes porcentagens para faturamento, considerando as condições seguir descritas:

- a) Sem chamadas de manutenção corretiva no referido mês/período
 - o 100% do **Valor unitário Mensal por Equipamento**, caso seja realizado a preventiva na periodicidade correta
- b) Com chamada(s) para manutenção corretiva no referido mês/período
 - o 50% do **Valor unitário Mensal por Equipamento**, caso seja realizado a preventiva na periodicidade correta
 - o 25% do **Valor unitário Mensal por Equipamento**, caso seja atendido a todas as visitas técnicas para diagnóstico e elaboração da lista de peças, dentro do prazo
 - o 25% do **Valor unitário Mensal por Equipamento**, caso seja atendido a todas as visitas técnicas para troca da peça e finalização do serviço, colocando o equipamento em perfeito funcionamento.

17.2.2 O percentual é individual por equipamento em cada período

17.2.3 Equipamentos que estejam aguardando peças por qualquer motivo (independente de culpa ou não da CONTRATADA), entende-se que não há como realizar manutenção preventiva.

17.2.4 Os valores devidos deverão ser calculados pelo somatório dos valores unitários de cada equipamento aplicando os percentuais deste item.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n° 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico n° 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 51 de 91)

17.2.5 Será descontado o percentual de prestação serviço de manutenção preventiva caso esta seja adiantada (periodicidade menor) por parte da CONTRATADA, deverá, portanto, ser respeitada a periodicidade indicada neste termo de referência com variação máxima de 5 dias para mais e para menos.

17.2.6 Para cada unidade da SESA a CONTRATADA, deverá elaborar mensalmente uma Planilha de Pagamento, contendo o valor unitário do serviço de manutenção preventiva realizado de cada equipamento, e o somatório dos serviços prestados.

Exemplo:

Unidade: XXRS

Lista de Equipamentos:

- Grupo Gerador 1
- Grupo Gerador 2
- Grupo Gerador 3

Planilha de Pagamento	
Janeiro/2020	
Unidade: XXRS	
Ref.: Manutenção Preventiva Mensal dos seguintes Equipamentos	
Grupo Gerador 1	R\$ 200,00
Grupo Gerador 2	R\$ 200,00
Grupo Gerador 3	R\$ 200,00
TOTAL	R\$ 600,00

17.2.7 Fica convencionado que o pagamento para ressarcimento de peças, se houver, é a correspondente troca de peças.

18.SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. VISTORIA

19.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao responsável pela unidade conforme anexo VII do edital, pelo telefone constante no mesmo anexo.

19.2 Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração (Modelo 3 do Anexo VI deste Edital).

19.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

19.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo n.º 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico n.º 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 52 de 91)

Gestão/Unidade: Diretoria de Obras para Saúde;
Fonte de Recursos: 500;
Programa de Trabalho: 8163;
Elemento de Despesa: 3390.3917 (MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS) e 3390.3025 (MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS E MOVEIS).

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 18 de novembro de 2025

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

**Nauber S. Siqueira
Engenheiro Mecânico
COEN/ DOS/ SESA**

**Luciano Fernando da Rosa
Engenheiro Eletricista
COEN/ DOS/ SESA**

Ciente,

**Marianna do Rocio Cardoso
Diretora de Obras para Saúde
DOS/ SESA**



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n° 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico n° 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 53 de 91)

APÊNDICE 1

Sugestão de Modelo do Relatório Geral para Gestão de Manutenção.

LOTE 1 – MACRO LESTE						
XXª REGIONAL DE SAÚDE – SEDE (ENDEREÇO)						
EQUIPAMENTOS INOPERANTES						
N°	Especificações do Equipamento	Preventiva Realizada	Corretiva Realizada	N° Do Relatório de Manutenção	Motivo da Inoperância	Observações
01.001	81 kVa Gerador Heimer	Sim	Sim	XXX/2025 XXX/2025	Aguardando aquisição de Peças	Necessário Troca do Carregador de bateria
01.019	60 kVA Gerador WEG	Não	Não	-	Equipamento Inserível	Equipamento Muito Antigo, falta de peças no mercado
.
.
EQUIPAMENTOS EM FUNCIONAMENTO						
N°	Especificações do Equipamento	Preventiva Realizada	Corretiva Realizada	N° Do Relatório de Manutenção	Situação Operacional	Observações
01.002	100 kVA Gerador MWM	Sim	Não	XXX/2025	Pleno funcionamento	-
01.024	75 kVA Gerador Heimer	Sim	Sim	XXX/2025	Funcionamento Parcial	Funcionando somente com acionamento manual
01.026	75 kVA POWERTEC	Sim	Sim	XXX/2025 XXX/2025	Pleno funcionamento	Foi Trocado a Contatora
.
.
XXª REGIONAL DE SAÚDE – HEMONÚCLEO (ENDEREÇO)						
EQUIPAMENTOS INOPERANTES						
N°	Especificações do Equipamento	Preventiva Realizada	Corretiva Realizada	N° Do Relatório de Manutenção	Motivo da Inoperância	Observações
.
.
EQUIPAMENTOS EM FUNCIONAMENTO						
N°	Especificações do Equipamento	Preventiva Realizada	Corretiva Realizada	N° Do Relatório de Manutenção	Situação Operacional	Observações
.
.



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico nº 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 54 de 91)

**ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Os licitantes **poderão** apresentar extrato do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor do Governo Federal (SICAF) ou do Governo Estadual (PR) CAUFPR, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos nos referidos certificados:

1.1.1 Os cadastros de fornecedor do Estado do Paraná ou da União poderão ser obtidos nos seguintes link <https://www.administracao.pr.gov.br/Compras> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo n° 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico n° 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 55 de 91)

LG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e
Passivo Circulante

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.5.1 Os indicadores previstos no edital serão calculados por exercício, de forma a apresentar dois conjuntos de indicadores relativos a cada período a que se referem as demonstrações contábeis.

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente, caso não atenda os índices econômicos exigidos.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Capacidade Técnica Operacional

– A documentação relativa à capacidade técnica operacional consistirá em:

1.5.1.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Federal de Técnicos – CFT, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

1.5.1.3 Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando o licitante vencedora obrigada a apresentar o registro do CREA do Paraná antes do início do serviço.

1.5.1.4 Comprovação de possuir, em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de:

1.5.1.5 Execução de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva em geradores de energia a diesel, em quantidades iguais ou superiores a, no mínimo, 20% dos itens de maior relevância dos lotes, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE MÍNIMA (20%)
LOTE 1	1	Gerador de Energia a Diesel	4



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n° 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico n° 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 56 de 91)

LOTE 2	1	Gerador de Energia a Diesel	3
LOTE 3	1	Gerador de Energia a Diesel	2
LOTE 4	1	Gerador de Energia a Diesel	2
LOTE 5	1	Gerador de Energia a Diesel	2

- Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica
 - Para efeitos desta exigência, consideram-se “equipamentos do tipo central de climatização” os sistemas ou unidades de maior porte, com função centralizadora no tratamento ou geração de ar climatizado
- 1.5.1.5** O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea “1.5..1.4”, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou TRT emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CFT.

1.5.2 Capacidade Técnica Profissional

– A documentação relativa à capacidade técnica profissional consistirá em:

- viii. A declaração de Responsabilidade Técnica.
- ix. A comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b)” do item 9.4.2.1, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme abaixo:
 - Profissional Engenheiro Mecânico ou Eletricista, ou outro profissional com atribuições equivalentes, detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b)” do item 9.4.2.1.
- x. A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:
 - Carteira de Trabalho;
 - Certidão do Conselho de Classe (CREA ou CFT);
 - Contrato Social;
 - Contrato de prestação de serviço;
 - Contrato de Trabalho registrado no DRT;
 - Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assumam(m) a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.
- xi. Não será permitido apresentar a comprovação de vínculo de um mesmo profissional, em mais de uma Proponente, sob pena de inabilitação de ambas as empresas.
- xii. O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.
- xiii. Deverá ser apresentado, no mínimo, uma CAT – Certidão de Acervo Técnico desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CFT, com comprovação de execução dos serviços constantes na alínea “b)” do item 9.4.2.1.
- xiv. Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Federal de Técnicos –



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo n° 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico n° 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 57 de 91)

1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO-(Anexo VI):

1.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO X**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual n° 10.086/2022).

1.8.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.10 Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.11 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo n° 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico n° 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 58 de 91)

**ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 1725 Ano: 2025

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço	
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: : contratação de serviços continuados de Prestação de **serviços de Gestão de equipamentos, Manutenção Preventiva e Corretiva de Grupo Motor Gerador de energia, com fornecimento de peças**, para atender a demanda do **da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná**

Lote 1- MACRORREGIÃO LESTE METROPOLITANA						
GMS	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0419/ 23133	1	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva grupo motor-gerador	Mês. Equipamento	16	R\$	R\$
	2	Serviço de troca de óleo e filtro (somente o serviço)	Semestre. Equipamento	16	R\$	R\$
	3	Limpeza de tanque combustível	Ano. Equipamento	16	R\$	R\$
	4	Fornecimento Gerador Reserva 100 kVA	Semana. Equipamento	Por demanda	R\$	R\$
	5	Fornecimento Gerador Reserva 250 kVA	Semana. Equipamento	Por demanda	R\$	R\$
	6	Fornecimento Gerador Reserva 500 kVA	Semana. Equipamento	Por demanda	R\$	R\$
	7	Fornecimento Gerador Reserva 750 kVA	Semana. Equipamento	Por demanda	R\$	R\$
	8	Relatório Geral Mensal para Gestão de Manutenção	Mês	-	R\$	R\$
	9	TDI – Taxa de Despesas Indiretas para Ressarcimentos de Peças	%	-	R\$	R\$

Lote 2- MACRORREGIÃO LESTE INTERIOR						
GMS	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0419/ 23133	1	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva grupo motor-gerador	Mês. Equipamento	11	R\$	R\$
	2	Serviço de troca de óleo e filtro (somente o serviço)	Semestre. Equipamento	11	R\$	R\$
	3	Limpeza de tanque combustível	Ano. Equipamento	11	R\$	R\$
	4	Fornecimento Gerador Reserva 100 kVA	Semana. Equipamento	Por demanda	R\$	R\$
	5	Relatório Geral Mensal para Gestão de Manutenção	Mês	-	R\$	R\$
	6	TDI – Taxa de Despesas Indiretas para Ressarcimentos de Peças	%	-	R\$	R\$



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n° 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico n° 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 59 de 91)

Lote 3- MACRORREGIÃO NORTE						
GMS	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0419/ 23133	1	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva grupo motor-gerador	Mês. Equipamento	7	R\$	R\$
	2	Serviço de troca de óleo e filtro (somente o serviço)	Semestre. Equipamento	7	R\$	R\$
	3	Limpeza de tanque combustível	Ano. Equipamento	7	R\$	R\$
	4	Fornecimento Gerador Reserva 150 kVA	Semana. Equipamento	Por demanda	R\$	R\$
	5	Relatório Geral Mensal para Gestão de Manutenção	Mês	-	R\$	R\$
	6	TDI – Taxa de Despesas Indiretas para Ressarcimentos de Peças	%	-	R\$	R\$

Lote 4- MACRORREGIÃO OESTE						
GMS	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0419/23 133	1	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva grupo motor-gerador	Mês. Equipamento	10	R\$	R\$
	2	Serviço de troca de óleo e filtro (somente o serviço)	Semestre. Equipamento	10	R\$	R\$
	3	Limpeza de tanque combustível	Ano. Equipamento	10	R\$	R\$
	4	Fornecimento Gerador Reserva 100 kVA	Semana. Equipamento	Por demanda	R\$	R\$
	5	Fornecimento Gerador Reserva 250 kVA	Semana. Equipamento	Por demanda	R\$	R\$
	6	Relatório Geral Mensal para Gestão de Manutenção	Mês	-	R\$	R\$
	7	TDI – Taxa de Despesas Indiretas para Ressarcimentos de Peças	%	-	R\$	R\$

LOTE 5 – MACRORREGIÃO NOROESTE						
GMS	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0419/ 23133	1	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva grupo motor-gerador	Mês. Equipamento	10	R\$	R\$
	2	Serviço de troca de óleo e filtro (somente o serviço)	Semestre. Equipamento	10	R\$	R\$
	3	Limpeza de tanque combustível	Ano. Equipamento	10	R\$	R\$
	4	Fornecimento Gerador Reserva 100 kVA	Semana. Equipamento	Por demanda	R\$	R\$
	5	Relatório Geral Mensal para Gestão de Manutenção	Mês	-	R\$	R\$
	6	TDI – Taxa de Despesas Indiretas para Ressarcimentos de Peças	%	-	R\$	R\$

2. A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n° 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico n° 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 60 de 91)

direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo n° 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico n° 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 61 de 91)

**ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO¹**

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 1725/2025, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

de identidade do outorgado.

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo n.º 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico n.º 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 62 de 91)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO
(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico nº 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 63 de 91)

**ANEXO VI
MODELOS DE DECLARAÇÃO**

02 – TERMO DE VISTORIA
(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº 1725/2025

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE], onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico nº 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 64 de 91)

**ANEXO VI
MODELOS DE DECLARAÇÃO**

03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO
(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº 1725/2025

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo n° 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico n° 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 65 de 91)

**ANEXO VII
LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E LISTA DE EQUIPAMENTOS**

LOTE 1 – MACRORREGIÃO LESTE METROPOLITANA:

UNIDADE 1 01ª Regional de Saúde / SESA
Local de Prestação dos Serviços: <ul style="list-style-type: none">• 1ª R.S.: Av. Gabriel de Lara, 657– Paranaguá/PR
Responsável pelo Recebimento: <u>Hemerson Costa Freire</u>
Telefone: Regional - (41) 3420-6600
Horário de Funcionamento: 08:00 a 12:00 e 13:00 a 17:00

UNIDADE 2 02ª Regional de Saúde / SESA
Local de Prestação dos Serviços: <ul style="list-style-type: none">• 2ª R.S.: Av. Mal. Floriano Peixoto, 250 – Curitiba/PR• 02ªRS CRE: Rua Barão do Rio Branco 465 – Curitiba/PR• 02ªRS SCINE: Av. São Roque, 716 - Piraquara/PR
Responsável pelo Recebimento: Andressa Verchai de Lima / Cleverson Mendes
Telefone: Regional- (41) 3235-6759 / Andressa (41)3304-7506
Horário de Funcionamento: 08:00 a 12:00 e 13:00 a 17:00

UNIDADE 3 Administração Central / SESA
Local de Prestação dos Serviços: <ul style="list-style-type: none">• ADM Central: Rua Piquiri, 170 – Curitiba/PR
Responsável pelo Recebimento: Jorge Tadeu Pereira de Lara
Telefone: (41) 3330-4398
Horário de Funcionamento: 08:00 a 12:00 e 13:00 a 17:00



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n° 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico n° 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 66 de 91)

UNIDADE 4 Centro de Medicamentos do Paraná / SESA
Local de Prestação dos Serviços: <ul style="list-style-type: none">• CEMEPAR: Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Curitiba/PR
Responsável pelo Recebimento: EDSON LUIZ SOARES DE LIMA
Telefone: (41)3314-7704 / (41) 3314-7740
Horário de Funcionamento: 08:00 a 12:00 e 13:00 a 17:00

UNIDADE 5 Centro Hematologia e Hemoterapia do Paraná / SESA
Local de Prestação dos Serviços: <ul style="list-style-type: none">• HEMEPAR: Travessa João Prosdócimo, 145 – Curitiba/PR• HEMEPAR: Travessa João Prosdócimo, 82 – Curitiba/PR
Responsável pelo Recebimento: Rodrigo Santos Cordeiro
Telefone: (41) 3281-4066 e (41) 99875-6348
Horário de Funcionamento: 08:00 a 12:00 e 13:00 a 17:00

UNIDADE 6 Laboratório Central do Estado do Paraná / SESA
Local de Prestação dos Serviços: <ul style="list-style-type: none">• LACEN: Rua Sebastiana Santana Fraga, 1001 – São José dos Pinhais/PR
Responsável pelo Recebimento: Anna Caroline da Cunha Afonso
Telefone: (41)-3299-3314 / (41) 3299-3200
Horário de Funcionamento: 08:00 a 12:00 e 13:00 a 17:00



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n° 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico n° 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 67 de 91)

UNIDADE 7 Complexo Hospital do Trabalhador / SESA
Local de Prestação dos Serviços: <ul style="list-style-type: none">• CHT – Hospital do Trabalhador – Av. República Argentina, 4406 – Curitiba/PR;• CHT – Hospital de Reabilitação – Rua Quintino Bocaiuva, 329 – Curitiba/PR;• CHT – Hospital Oswaldo Cruz – Rua Ubaldino do Amaral, 545 – Curitiba/PR;• CHT – Hospital Regional da Lapa – Rodovia do Xisto, Km 194 – Colonia Wirmond – Lapa/PR
Responsável pelo recebimento: Juliano Jose Teixeira
Telefone: (41) 3212-5700
Horário de Funcionamento: 08:00 a 12:00 e 13:00 a 17:00

LOTE 2 – MACRORREGIÃO LESTE INTERIOR:

UNIDADE 1 03ª Regional de Saúde / SESA
Local de Prestação dos Serviços: <ul style="list-style-type: none">• 3ª R.S.: Rua Doutor Paula Xavier, 743 – Ponta Grossa/PR• 3ª R.S. UCT: Rua General Osório, 472 – Ponta Grossa/PR
Responsável pelo Recebimento: ANDRE LUIZ ALBUQUERQUE LISBOA / CAIO MUINOS PARRODE DE GODOY
Telefone: Regional - (42) 3219-9800
Horário de Funcionamento: 08:00 a 12:00 e 13:00 a 17:00

UNIDADE 2 04ª Regional de Saúde / SESA
Local de Prestação dos Serviços: <ul style="list-style-type: none">• 4ª R.S.: Rua Dr. Munhoz da Rocha, 244 – Irati/PR• 4ª R.S. UCT: Rua Coronel Gracia, 761 – Irati/PR
Responsável pelo Recebimento: Amauri Ribas
Telefone: Regional - (42) 3423-2400 / Amauri (42) 99953-3093
Horário de Funcionamento: 08:00 a 12:00 e 13:00 a 17:00



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n° 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico n° 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 68 de 91)

UNIDADE 3
05ª Regional de Saúde / SESA

Local de Prestação dos Serviços:

- **5ª R.S. UCT:** Rua Afonso Botelho, 134 – Guarapuava/PR
- **5ª R.S. Farmácia:** Rua Max Buch, 69 – Guarapuava/PR

Responsável pelo Recebimento: Leandro da Silva Dranca / Maria de Fátima Ferreira de Almeida / Ani Marla Machado / Elisiane Cristina Refatti

Telefone: Leandro - (42) 3621-3634 / Maria de Fatima - (42) 3621-3675

Horário de Funcionamento: 08:00 a 12:00 e 13:00 a 17:00

UNIDADE 4
06ª Regional de Saúde / SESA

Local de Prestação dos Serviços:

- **6ª R.S.:** Rua Marechal Floriano Peixoto, 180 – União da vitória/PR
- **6ª R.S. UCT:** R. Castro Alves, 26 – União da vitória/PR

Responsável pelo Recebimento: Alessandro Otávio Silton Savi / Ernani Dini Dolinski

Telefone: Alessandro - (42)3522-1365 / (42) 3521-1798

Horário de Funcionamento: 08:00 a 12:00 e 13:00 a 17:00

UNIDADE 5
21ª Regional de Saúde / SESA

Local de Prestação dos Serviços:

- **21ª R.S.:** Avenida Paraná, 861 – Telêmaco Borba/PR
- **21ª R.S. UCT:** Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1905 – Telêmaco Borba/PR

Responsável pelo Recebimento: Carlos Alberto Firmino

Telefone: Carlos alberto - (42) 99984-5757

Horário de Funcionamento: 08:00 a 12:00 e 13:00 a 17:00



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n° 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico n° 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 69 de 91)

UNIDADE 6 Hospital Luiza Borba Carneiro / SESA
Local de Prestação dos Serviços: <ul style="list-style-type: none">• HLBC: Rua Frei Guadêncio, 417 – Tibagi/PR
Responsável pelo Recebimento: Sebastião Bueno Martins
Telefone: (42) 3275 1282
Horário de Funcionamento: 08:00 a 12:00 e 13:00 a 17:00

LOTE 3 – MACRORREGIÃO NORTE:

UNIDADE 1 16ª Regional de Saúde / SESA
Local de Prestação dos Serviços: <ul style="list-style-type: none">• 16ª R.S.: Rua Osório Ribas de Paula, 435 – Apucarana/PR• 16ª R.S. UCT: Rua Antônio Ostrenski, 3 – Apucarana/PR
Responsável pelo Recebimento: Marcelo Ferreira da Roza / Fabiana Prestes Nascimento
Telefone: Marcelo – 43-3420-2945 43-99682-0731 / Fabiana – 43-3420-4200 439957-7566
Horário de Funcionamento: 08:00 a 12:00 e 13:00 a 17:00

UNIDADE 2 17ª Regional de Saúde / SESA
Local de Prestação dos Serviços: <ul style="list-style-type: none">• 17ª R.S.: Rua Piaui, 75 – Londrina/PR• 17ª R.S Farmácia: Alameda Miguel Blasi, 56 – Londrina/PR
Responsável pelo recebimento: Rosangela Correa De Oliveira Campiolo / Sandra Regina Valelongo
Telefone: Regional - (43) 3379-6000
Horário de Funcionamento: 08:00 a 12:00 e 13:00 a 17:00

UNIDADE 3 18ª Regional de Saúde / SESA
Local de Prestação dos Serviços: <ul style="list-style-type: none">• 18ª R.S.: Rua Justino Marques Bonfim, 27 – Cornélio Procópio/PR
Responsável pelo recebimento: Maurilio Jose Lara Filho / Paulo Monteiro Junior
Telefone: (43)3520-3500 / (43) 3520-3509
Horário de Funcionamento: 08:00 a 12:00 e 13:00 a 17:00



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n° 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico n° 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 70 de 91)

--

UNIDADE 4 19ª Regional de Saúde / SESA
Local de Prestação dos Serviços: <ul style="list-style-type: none">• 19ª R.S. UCT: Rua Coronel Cecílio Rocha, 425 – Jacarezinho/PR
Responsável pelo Recebimento: Valdelicio Adalberto de Araujo
Telefone: (43) 3511-1100
Horário de Funcionamento: 08:00 a 12:00 e 13:00 a 17:00

UNIDADE 5 22ª Regional de Saúde / SESA
Local de Prestação dos Serviços: <ul style="list-style-type: none">• 22ª R.S: Rua Mato Grosso, 780 – Ivaiporã/PR
Responsável pelo Recebimento: Luis Carlos da Silva
Telefone: Leandro - (43) 3472-3335
Horário de Funcionamento: 08:00 a 12:00 e 13:00 a 17:00

LOTE 4 – MACRORREGIÃO OESTE:

UNIDADE 1 7ª Regional de Saúde / SESA
Local de Prestação dos Serviços: <ul style="list-style-type: none">• 7ª R.S.: Rua Tapajós, 470 – Pato Branco/PR• 7ª R.S. UCT: Rua Paraná, 1633 – Pato Branco/PR• 7ª R.S. Farmácia: Rua Caramuru, 878 – Pato Branco/PR
Responsável pelo Recebimento: Ivanio Eduardo Peloso
Telefone: (46) 3309-2400 / (46) 3309-2403
Horário de Funcionamento: 08:00 a 12:00 e 13:00 a 17:00



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n° 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico n° 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 71 de 91)

UNIDADE 2 8ª Regional de Saúde / SESA
Local de Prestação dos Serviços: <ul style="list-style-type: none">• 8ª R.S.: Rua Tenente Camargo, 1191 – Francisco Beltrão/PR• 8ª R.S. UCT: Rua Marília, 1327 – Francisco Beltrão/PR
Responsável pelo Recebimento: Carmem Teresinha Grings
Telefone: (46) 3905-1300 / (46) 3905-1319
Horário de Funcionamento: 08:00 a 12:00 e 13:00 a 17:00

UNIDADE 3 9ª Regional de Saúde / SESA
Local de Prestação dos Serviços: <ul style="list-style-type: none">• 9ª R.S.: Rua Santos Dumont, 460 – Foz do Iguaçu/PR
Responsável pelo Recebimento: Edson Antonio Boito
Telefone: (45) 3545-7100 / (45) 3545-7114 – 7120
Horário de Funcionamento: 08:00 a 12:00 e 13:00 a 17:00

UNIDADE 4 10ª Regional de Saúde / SESA
Local de Prestação dos Serviços: <ul style="list-style-type: none">• 10ª R.S.: Avenida Tancredo Neves, 1453 – Cascavel/PR• 10ª R.S. UCT: Rua Avaetés, 370 – Cascavel/PR
Responsável pelo Recebimento: Amadeus Soares Silvério
Telefone: Amadeus - (46)3309-2400
Horário de Funcionamento: 08:00 a 12:00 e 13:00 a 17:00



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n° 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico n° 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 72 de 91)

UNIDADE 5 20ª Regional de Saúde / SESA
Local de Prestação dos Serviços: <ul style="list-style-type: none">• 20ª R.S.: Rua Rui Barbosa, 1858 – Toledo/PR• 20ª R.S. UCT: Rua Eugênio Gustavo Keller – Toledo/PR
Responsável pelo Recebimento: Juliany Cabral Tochinski / Vânia Frigott
Telefone: Regional - (45) 3379-6900 / UCT - (45) 3379-1993
Horário de Funcionamento: 08:00 a 12:00 e 13:00 a 17:00

LOTE 5 – MACRORREGIÃO NOROESTE:

UNIDADE 1 11ª Regional de Saúde / SESA
Local de Prestação dos Serviços: <ul style="list-style-type: none">• 11ª R.S.: Rua Mamborê, 1500, – Campo Mourão/PR
Responsável pelo Recebimento: <u>Roberto Rosa Filho</u>
Telefone: Regional - (44) 3523-1844
Horário de Funcionamento: 08:00 a 12:00 e 13:00 a 17:00

UNIDADE 2 12ª Regional de Saúde / SESA
Local de Prestação dos Serviços: <ul style="list-style-type: none">• 12ª R.S.: Avenida Paraná, 7.394 – Umuarama/PR• 12ª R.S. UCT: Avenida Manaus, 4444 – Umuarama/PR
Responsável pelo Recebimento: Marco Antonio Cunha Moreira
Telefone: (44) 3621-8200
Horário de Funcionamento: 08:00 a 12:00 e 13:00 a 17:00



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n° 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico n° 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 73 de 91)

UNIDADE 3 13ª Regional de Saúde / SESA
Local de Prestação dos Serviços: <ul style="list-style-type: none">• 13ª R.S.: Praça da República, 71 – Cianorte/PR• 13ª R.S. UCT: Avenida Santa Catarina, 430 – Cianorte/PR
Responsável pelo recebimento: Alisson Jose De Araujo
Telefone: Regional - (44) 3619-1900
Horário de Funcionamento: 08:00 a 12:00 e 13:00 a 17:00

UNIDADE 4 14ª Regional de Saúde / SESA
Local de Prestação dos Serviços: <ul style="list-style-type: none">• 14ª R.S.: Rua Bahia, 47 – Paranavaí/PR• 14ª R.S. UCT: Rua Rio Grande do Sul, 2390 – Paranavaí/PR• 14ª R.S. CAF: Rua Marechal Cândido Rondon, 675 – Paranavaí/PR
Responsável pelo Recebimento: Rafael Zanco Dadalto
Telefone: (44) 3421-3525 / (44) 9-9858-3577
Horário de Funcionamento: 08:00 a 12:00 e 13:00 a 17:00

UNIDADE 5 15ª Regional de Saúde / SESA
Local de Prestação dos Serviços: <ul style="list-style-type: none">• 15ª R.S.: Avenida Cerro Azul, 245 – Maringá/PR• 15ª R.S. CAF: Rua Machado de Assis, 270 – Maringá/PR
Responsável pelo recebimento: Sheila Mara Sanches Lopes / Tiago Verri Capriolli
Telefone: (44) 3261-6200
Horário de Funcionamento: 08:00 a 12:00 e 13:00 a 17:00



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n° 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico n° 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 74 de 91)

ANEXO VIII
QUANTIDADES DE EQUIPAMENTOS POR LOCALIDADE

ID	Tipo_eqp	Potencia	Marca	Localidade_eqp	Unidade	Num Lote
2450	Grupo Motor Gerador	81 kVA	Heimer	01RS	01RS	1
2451	Grupo Motor Gerador	55 kVA	Parkins	ADM	ADM	1
2453	Grupo Motor Gerador	198 kVA	Stemac	HT	CHT	1
2454	Grupo Motor Gerador	187 kVA	Gerador Power Generation	HT	CHT	1
2455	Grupo Motor Gerador	500 kVA	Heimer	HT	CHT	1
2456	Grupo Motor Gerador	750 kVA	Caterpillar	HT	CHT	1
2457	Grupo Motor Gerador	150 kVA	Gramaco	HR	CHT	1
2458	Grupo Motor Gerador	185 kVA	Maquigeral	HOC	CHT	1
2459	Grupo Motor Gerador	150 kVA	Heimer	CEMEPAR	CEMEPAR	1
2460	Grupo Motor Gerador	180 kVA	Hoos	HEMEPAR	HEMEPAR	1
2461	Grupo Motor Gerador	100 kVA	MWM	HEMEPAR	HEMEPAR	1
2462	Grupo Motor Gerador	150 kVA		02RS CRE	02RS	1
2463	Grupo Motor Gerador	325 kVA	WEG	02RS	02RS	1
2464	Grupo Motor Gerador	360 kVA	Stemac	HRLSS	CHT	1
2465	Grupo Motor Gerador	75 kVA	Heimer	02RS SCINE	02RS	1
2466	Grupo Motor Gerador	440 kVA		LACEN	LACEN	1
2467	Grupo Motor Gerador	75 kVA	Heimer	03RS	03RS	2
2468	Grupo Motor Gerador	75 kVA	Heimer	03RS UCT	03RS	2
2469	Grupo Motor Gerador	60 kVA		04RS	04RS	2
2470	Grupo Motor Gerador	55 kVA		04RS UCT	04RS	2
2471	Grupo Motor Gerador	60/6 kVA		05RS UCT	05RS	2
2472	Grupo Motor Gerador	75 kVA	WEG	05RS FARM	05RS	2
2473	Grupo Motor Gerador	80 kVA	POWERTEC	06RS	06RS	2
2474	Grupo Motor Gerador	80 kVA		06RS UCT	06RS	2
2475	Grupo Motor Gerador	75 kVA		21RS	21RS	2
2476	Grupo Motor Gerador	75 kVA	POWERTEC	21RS UCT	21RS	2
2477	Grupo Motor Gerador	60 kVA		HLBC	HLBC	2
2478	Grupo Motor Gerador	75 kVA		07RS	07RS	4
2479	Grupo Motor Gerador	60 kVA		07RS FARMÁCIA	07RS	4
2480	Grupo Motor Gerador	55 kVA		07RS UCT	07RS	4
2481	Grupo Motor Gerador	75 kVA	POWERTEC	08RS	08RS	4
2482	Grupo Motor Gerador	100 kVA	POWERTEC	08RS UCT	08RS	4
2483	Grupo Motor Gerador	50 kVA	Cummins	09RS	09RS	4
2484	Grupo Motor Gerador	100 kVA		10RS	10RS	4
2485	Grupo Motor Gerador	220 kVA	WEG	10RS UCT	10RS	4
2486	Grupo Motor Gerador	75 kVA	Gera Power	20RS	20RS	4
2487	Grupo Motor Gerador	250 kVA	Cummins	20RS UCT	20RS	4
2488	Grupo Motor Gerador	55 kVA	MWM/WEG	11RS	11RS	5
2489	Grupo Motor Gerador	90 kVA	Cummins/Stanford	12RS	12RS	5
2490	Grupo Motor Gerador	81 kVA	Stemac/WEG	12RS UCT	12RS	5
2491	Grupo Motor Gerador	40 kVA	Heimer/Perkins	13RS	13RS	5
2492	Grupo Motor Gerador	75 kVA	Stemac/WEG	13RS UCT	13RS	5
2493	Grupo Motor Gerador	40 kVA	Heimer	14RS	14RS	5
2494	Grupo Motor Gerador	75 kVA	Gera Power	14RS UCT	14RS	5
2495	Grupo Motor Gerador	75 kVA	POWERTEC	14RS CAF	14RS	5



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n° 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico n° 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 75 de 91)

ID	Tipo_eqp	Potencia	Marca	Localidade_eqp	Unidade	Num Lote
2496	Grupo Motor Gerador	60 kVA	Heimer/Perkins	15RS	15RS	5
	Grupo Motor Gerador	75 KVA		15 RS CAF*	15RS	5
2497	Grupo Motor Gerador	68/75 kVA	MWM	16RS	16RS	3
2498	Grupo Motor Gerador	37/40 kVA	Cramaco	16RS UCT	16RS	3
2499	Grupo Motor Gerador	45 kVA	Heimer	17RS FARMÁCIA	17RS	3
2500	Grupo Motor Gerador	75 kVA	Heimer	17RS	17RS	3
2501	Grupo Motor Gerador	150 kVA	Heimer	18RS	18RS	3
2502	Grupo Motor Gerador	75 kVA	Gera Power	19RS UCT	19RS	3
2503	Grupo Motor Gerador	75 kVA	POWERTEC	22RS	22RS	3



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n.º 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico n.º 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 76 de 91)

ANEXO IX

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO N.ºXXXXXXXX

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão Secretaria de Estado de Saúde do Paraná, com sede no(a) Rua Piquiri, 170, Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80230-140, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.597.121/0001-74 neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 1725/2025 (protocolo n.º 23.180.753-5) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **Prestação de serviços de Gestão de equipamentos, Manutenção Preventiva e Corretiva de Grupo Motor Gerador de energia, com fornecimento de peças**, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote 1- MACRORREGIÃO LESTE METROPOLITANA							
GMS	Item	Descrição do Objeto	Exigências Complementares	Unidade de Medida	Quantidade Equipamento	Valor Unitário	Valor Total
0419/ 23133	1	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva grupo motor-gerador		Mês. Equipamento	16	R\$	R\$
	2	Serviço de troca de óleo e filtro (somente o serviço)		Semestre. Equipamento	16	R\$	R\$
	3	Limpeza de tanque combustível		Ano. Equipamento	16	R\$	R\$
	4	Fornecimento Gerador Reserva 100 kVA		Semana. Equipamento	Por demanda	R\$	R\$
	5	Fornecimento Gerador Reserva 250 kVA		Semana. Equipamento	Por demanda	R\$	R\$
	6	Fornecimento Gerador Reserva 500 kVA		Semana. Equipamento	Por demanda	R\$	R\$
	7	Fornecimento Gerador Reserva 750 kVA		Semana. Equipamento	Por demanda	R\$	R\$
	8	Relatório Geral Mensal para Gestão de Manutenção		Mês	-	R\$	R\$
	9	TDI – Taxa de Despesas Indiretas para Ressarcimentos de Peças		%	-	R\$	R\$

Lote 2- MACRORREGIÃO LESTE INTERIOR							
GMS	Item	Descrição do Objeto	Exigências Complementares	Unidade de Medida	Quantidade Equipamento	Valor Unitário	Valor Total
0419/ 23133	1	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva grupo motor-gerador		Mês. Equipamento	11	R\$	R\$
	2	Serviço de troca de óleo e filtro (somente o serviço)		Semestre. Equipamento	11	R\$	R\$



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n.º 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico n.º 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 77 de 91)

	3	Limpeza de tanque combustível		Ano. Equipamento	11	R\$	R\$
	4	Fornecimento Gerador Reserva 100 kVA		Semana. Equipamento	Por demanda	R\$	R\$
	5	Relatório Geral Mensal para Gestão de Manutenção		Mês	-	R\$	R\$
	6	TDI – Taxa de Despesas Indiretas para Ressarcimentos de Peças		%	-	R\$	R\$

Lote 3- MACRORREGIÃO NORTE

GMS	Item	Descrição do Objeto	Exigências Complementares	Unidade de Medida	Quantidade Equipamento	Valor Unitário	Valor Total
0419/ 23133	1	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva grupo motor-gerador		Mês. Equipamento	7	R\$	R\$
	2	Serviço de troca de óleo e filtro (somente o serviço)		Semestre. Equipamento	7	R\$	R\$
	3	Limpeza de tanque combustível		Ano. Equipamento	7	R\$	R\$
	4	Fornecimento Gerador Reserva 150 kVA		Semana. Equipamento	Por demanda	R\$	R\$
	5	Relatório Geral Mensal para Gestão de Manutenção		Mês	-	R\$	R\$
	6	TDI – Taxa de Despesas Indiretas para Ressarcimentos de Peças		%	-	R\$	R\$

Lote 4- MACRORREGIÃO OESTE

GMS	Item	Descrição do Objeto	Exigências Complementares	Unidade de Medida	Quantidade Equipamento	Valor Unitário	Valor Total
0419/ 23133	1	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva grupo motor-gerador		Mês. Equipamento	10	R\$	R\$
	2	Serviço de troca de óleo e filtro (somente o serviço)		Semestre. Equipamento	10	R\$	R\$
	3	Limpeza de tanque combustível		Ano. Equipamento	10	R\$	R\$
	4	Fornecimento Gerador Reserva 100 kVA		Semana. Equipamento	Por demanda	R\$	R\$
	5	Fornecimento Gerador Reserva 250 kVA		Semana. Equipamento	Por demanda	R\$	R\$
	6	Relatório Geral Mensal para Gestão de Manutenção		Mês	-	R\$	R\$
	7	TDI – Taxa de Despesas Indiretas para Ressarcimentos de Peças		%	-	R\$	R\$

Lote 5- MACRORREGIÃO NOROESTE

GMS	Item	Descrição do Objeto	Exigências Complementares	Unidade de Medida	Quantidade Equipamento	Valor Unitário	Valor Total
0419/ 23133	1	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva grupo motor-gerador		Mês. Equipamento	10	R\$	R\$
	2	Serviço de troca de óleo e filtro (somente o serviço)		Semestre. Equipamento	10	R\$	R\$
	3	Limpeza de tanque combustível		Ano. Equipamento	10	R\$	R\$
	4	Fornecimento Gerador Reserva 100 kVA		Semana. Equipamento	Por demanda	R\$	R\$
	5	Relatório Geral Mensal para Gestão de Manutenção		Mês	-	R\$	R\$
	6	TDI – Taxa de Despesas Indiretas para Ressarcimentos de Peças		%	-	R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 1725/2025, objeto do processo administrativo n.º 23.180.753-5, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo n.º 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico n.º 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 78 de 91)

XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços Unitários/Global previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192/2001, utilizando-se do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

4.3.1.2 A contagem de tempo para o reajuste se inicia a partir do orçamento estimado 09/10/2025.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Global** para o serviço de manutenção, **empreitada por preço unitário** para o valor de peças padronizáveis para ressarcimento e para fornecimento de gerador reserva.

6.2 O serviço terá início em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato.



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo n.º 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico n.º 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 79 de 91)

6.3 Os serviços serão prestados nos locais, conforme o **Anexo VII e nos equipamentos relacionados no Anexo VIII**, na forma, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 02 (dois) dias.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato .

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: Diretoria de Obras para Saúde

Fonte de Recursos: 500

Programa de Trabalho: 8163;

Elemento de Despesa: 3390.3917 (MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS) e 3390.3025 (MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS E MOVEIS).

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de 24 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021

8.1.1 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n° 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico n° 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 80 de 91)

enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado para prestação de serviços:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico nº 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 81 de 91)

conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 Manter preposto aceito pela administração da CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato;



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico nº 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 82 de 91)

10.1.19 Responsabilizar-se em não destruir ou danificar equipamentos por culpa ou dolo de seus agentes e caso aconteça será de inteira responsabilidade da CONTRATADA sua substituição sem ônus para a CONTRATANTE

10.1.20 Os serviços de manutenção devem ser prestados mediante deslocamento de técnico até unidade da CONTRATANTE;

10.1.21 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 63 da Lei 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.22 Todos os equipamentos que necessitem de manutenção corretiva imediata no início do contrato, esta deverá ser realizada sem ônus extra.

10.1.23 adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.24 apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.25 Documentação a ser entregue após homologação do vencedor e antes da assinatura do contrato:

10.1.25.1 Antes da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar uma declaração contendo a composição da equipe técnica responsável pela execução dos serviços, conforme item 9.3.3, conforme os critérios a seguir:

- d) A declaração deverá conter:
 - o Nome completo dos profissionais indicados;
 - o Número de documento de identificação dos profissionais;
 - o Declaração de que os profissionais estarão disponíveis, em tempo hábil, para atendimento técnico presencial nas localidades abrangidas pelo respectivo lote;
 - o Declaração de que os profissionais possuem competência técnica para a execução dos serviços contratados;
- e) Para os profissionais com registro como técnico em elétrica ou mecânica ou eletromecânica ou similar, deverá ser apresentada a Certidão de Registro do profissional junto ao CFT, válida no momento da entrega;
- f) Para o profissional que não possua registro no CFT, deverá ser apresentado certificado de conclusão de curso básico de qualificação profissional na área de manutenção de geradores ou relacionado;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n.º 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico n.º 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 83 de 91)

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor Anual do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

11.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

11.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.3.2 seguro-garantia;

11.3.3 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.1 A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.2 Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.3.3.3. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

11.4 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

11.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.5.1 Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente

11.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.7 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n.º 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico n.º 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 84 de 91)

11.8 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

11.9 Será permitida a substituição da apólice se seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico nº 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 85 de 91)

- 13.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.
- 13.2.** Constituem motivo para extinção do contrato:
- 13.2.1.** O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;
- 13.2.2.** O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,
- 13.2.3.** A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- 13.2.4.** O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 13.2.5.** A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 13.2.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessação ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;
- 13.2.7.** O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
- 13.2.8.** O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;
- 13.2.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;
- 13.2.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- 13.2.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 13.2.12.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 13.2.13.** A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- 13.2.14.** Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;
- 13.2.15.** A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;
- 13.2.16.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 13.2.17.** O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 13.2.18.** A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 13.2.19.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.
- 13.2.20.** O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 13.2.21.** A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 13.2.22.** O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo n.º 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico n.º 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 86 de 91)

avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15.1.1 A vedação à subcontratação foi adotada considerando que cada lote contempla uma quantidade reduzida de equipamentos — no máximo 6 no lote com mais equipamentos —, o que torna plenamente viável a execução direta dos serviços pela empresa contratada, sem necessidade de repasse a terceiros

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n° 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico n° 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 87 de 91)

as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR),



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n° 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico n° 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 88 de 91)

conforme disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

17.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.1.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

17.2.1 Individualmente, para cada equipamento fica convencionado as seguintes porcentagens para faturamento, considerando as condições seguir descritas:

- b) Sem chamadas de manutenção corretiva no referido mês/período
 - o 100% do **Valor unitário Mensal por Equipamento**, caso seja realizado a preventiva na periodicidade correta
- c) Com chamada(s) para manutenção corretiva no referido mês/período
 - o 50% do **Valor unitário Mensal por Equipamento**, caso seja realizado a preventiva na periodicidade correta
 - o 25% do **Valor unitário Mensal por Equipamento**, caso seja atendido a todas as visitas técnicas para diagnóstico e elaboração da lista de peças, dentro do prazo
 - o 25% do **Valor unitário Mensal por Equipamento**, caso seja atendido a todas as visitas técnicas para troca da peça e finalização do serviço, colocando o equipamento em perfeito funcionamento.

17.2.2 O percentual é individual por equipamento em cada período

17.2.3 Equipamentos que estejam aguardando peças por qualquer motivo (independente de culpa ou não da CONTRATADA), entende-se que não há como realizar manutenção preventiva.

17.2.4 Os valores devidos deverão ser calculados pelo somatório dos valores unitários de cada equipamento aplicando os percentuais deste item.

17.2.5 Será descontado o percentual de prestação serviço de manutenção preventiva caso esta seja adiantada (periodicidade menor) por parte da CONTRATADA, deverá, portanto, ser respeitada a periodicidade indicada neste termo de referência com variação máxima de 5 dias para mais e para menos.

17.2.8 Para cada unidade da SESA a CONTRATADA, deverá elaborar mensalmente uma Planilha de Pagamento, contendo o valor unitário do serviço de manutenção preventiva realizado de cada equipamento, e o somatório dos serviços prestados.

Exemplo:

Unidade: XXRS

Lista de Equipamentos:

- Grupo Gerador 1
- Grupo Gerador 2
- Grupo Gerador 3

Planilha de Pagamento	
Janeiro/2020	
Unidade: XXRS	
Ref.: Manutenção Preventiva Mensal dos seguintes Equipamentos	
Grupo Gerador 1	R\$ 200,00
Grupo Gerador 2	R\$ 200,00
Grupo Gerador 3	R\$ 200,00



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n° 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico n° 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 89 de 91)

TOTAL

R\$ 600,00

17.2.6 Fica convencionado que o pagamento para ressarcimento de peças, se houver, é a correspondente troca de peças.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo n.º 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico n.º 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 90 de 91)

**ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 1725/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo n.º 23.180.753-5 – Pregão Eletrônico n.º 1725/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 91 de 91)

**ANEXO XI
DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal